



Disciplina de Mercado

30 de Junho de 2026



30
anos

NOTA INTRODUTÓRIA

O presente documento apresenta um conjunto de informações detalhadas sobre a solvabilidade e a gestão de risco do Banco Comercial e de Investimentos, S.A. (adiante igualmente designado por “BCI” ou “Banco”), em complemento da informação exigida no âmbito do Anexo às Demonstrações Financeiras relativas a Junho de 2026.

O Relatório “Disciplina de Mercado” segue a estrutura dos requisitos mínimos de divulgação definidos nos Anexos I e II do *Aviso 16/GBM/2017*, de 22 de Setembro de 2017, do

I. EVENTOS ESPECÍFICOS OBSERVADOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

NO ÂMBITO INTERNACIONAL

A nível internacional, o Fundo Monetário Internacional (FMI), no seu relatório World Economic Outlook (WEO), divulgado em Janeiro de 2026, previu a continuidade do crescimento da actividade económica mundial de 3,3% em 2026, na sequência de uma revisão em alta de 20pb relativamente à divulgação de Outubro de 2025, reflectindo as expectativas do aumento do investimento no sector tecnológico e condições financeiras favoráveis.

No mesmo relatório, no que respeita à inflação mundial, o FMI perspectivou um abrandamento para 3,8% em 2026, face aos 4,1% divulgados em Outubro de 2025, embora se assumisse que nos EUA, o retorno da inflação à meta definida pela Reserva Federal, de 2%, seria gradual..

No dia 28 de Fevereiro de 2026, os EUA e Israel atacaram o Irão, dando início a um conflito militar que culminou com o bloqueio do Estreito de Ormuz, condicionando o comércio mundial e causando uma subida significativa do preço do barril de petróleo e, consequentemente, dos seus derivados.

Na sequência, em Abril, o FMI reviu em baixa a sua perspectiva de crescimento económico global em 20pb para os 3,1% e a previsão da inflação para 2026 foi revista em alta para 4,4%, devido, maioritariamente, aos choques geopolíticos de oferta, fricções comerciais e pressões sobre os preços das commodities.

Em resposta aos choques geopolíticos e à consequente paragem do processo de desinflação global em 2026, os principais Bancos Centrais do mundo adoptaram posturas divergentes, divididos entre o aperto monetário visando controlar a inflação (de oferta) e a manutenção do estímulo à actividade económica interna.

A Reserva Federal (EUA) e o Banco Central da China deliberaram manter o custo dos financiamentos em todas as reuniões realizadas em 2026, não obstante os riscos elevados relativos à inflação. No entanto, o Banco Central Europeu e o Banco Central da África do Sul reviram em alta as suas taxas de juro directoras (pela primeira vez desde 2023) em 25pb cada para os 2,40% e 7,0%, respectivamente.

NO ÂMBITO NACIONAL

No 1º trimestre de 2026, a actividade económica nacional registou um ligeiro crescimento de 0,1%, em termos homólogos, após a expansão de 5,1% no IV trimestre de 2025, consolidando a interrupção da recessão observada nos primeiros nove meses do ano de 2025.

O desempenho do Produto Interno Bruto(PIB)resultou, em grande medida, do crescimento do sector terciário (3,5%), com destaque para o ramo de Hotéis e Restaurantes (5,1%), seguido pelo ramo de Comércio e Serviços de Reparação (4,5%). Entretanto, o sector primário apresentou uma tendência contrária, com variação negativa de 4,8%, na sequência do desempenho negativo do sector da Indústria Extrativa (-21,6%).

Banco de Moçambique, pelo que os dados reportados têm subjacente uma óptica predominantemente prudencial.

Os valores apresentados, se nada referido em contrário, estão expressos em milhares de meticais e reflectem a posição do Banco a 30 de Junho de 2026.

O presente documento está disponível no *site* oficial do Banco (www.bci.co.mz).

Importa referir que, este PIB foi condicionado por inundações que afectaram desde a agricultura, aos corredores de transporte e às infraestruturas básicas. Adicionalmente, a empresa de fundição de alumínio, Mozal, que representa, em média, cerca de 13% (2020-2024) do sector secundário, paralisou as actividades e entrou em regime de conservação e manutenção a partir de 15 de Março, devido à falta de acordo sobre fornecimento de electricidade em condições competitivas, segundo declarado pela empresa.

O Banco de Moçambique perspectiva um abrandamento da actividade económica nacional no segundo trimestre de 2026, justificado, sobretudo, pelos impactos do ajustamento em alta dos preços dos combustíveis líquidos, bem como pelos efeitos negativos da paralisação da actividade da Mozal sobre a produção industrial e as exportações.

Relativamente à inflação, esta fixou-se nos 7,51% em Junho de 2026, nível máximo observado desde Janeiro de 2024, decorrente dos efeitos directos e indirectos do ajustamento dos preços domésticos dos combustíveis líquidos, da intermitência no seu fornecimento e da inflação importada, não obstante a estabilidade do Metical, na sequência da subida dos preços do petróleo no mercado internacional.

Refira-se que o Banco de Moçambique reviu em alta a sua perspectiva da inflação, podendo situar-se acima de um dígito no curto e médio prazo, dependendo da duração do conflito no Médio Oriente.

Importa ainda mencionar que o Governo de Moçambique procedeu ao reembolso integral e antecipado do capital em dívida com o FMI no valor de aproximadamente USD 700 milhões, em Março de 2026.

Em Maio, a Assembleia da República aprovou a proposta de lei que cria o Banco de Desenvolvimento de Moçambique (BDM), uma instituição de crédito de desenvolvimento, constituída sob forma de sociedade anónima e com capital social de MZN 32 mil milhões. A missão do Banco de Desenvolvimento será viabilizar investimentos com impacto real na economia, com especial enfoque em sectores estruturantes como agricultura, energia, infraestruturas e indústria transformadora, e com elevado potencial de transformação.

No que toca à crise de combustíveis, ainda no mês de Maio, a tabela de preços foi revista em alta, tendo o preço da gasolina subido em 12%, do gasóleo em 45,5%, do petróleo de iluminação em 45,9%, do gás de cozinha em 2% e do gás natural veicular em 28%.

Para mitigar os efeitos directos no custo de vida, o Governo anunciou medidas de contenção, incluindo a subsidiação do transporte público, como forma de aliviar a pressão sobre os cidadãos e assegurar alguma estabilidade económica.

AVALIAÇÃO DO RATING DE MOÇAMBIQUE

A Standard & Poor’s manteve e a Fitch reviu em baixa a sua avaliação de rating, conforme a tabela abaixo:

Agência de Notação Financeira	Última actualização	Rating actual		
		Moeda Nacional	Moeda Estrangeira	Outlook
Fitch Ratings	Abril 2026	N/A	CC	N/A
S&P Global Ratings	Março 2026	SD	CCC+	Negativo
Moody's	Março 2025	Caa3	Caa2	Estável

Estas classificações reflectem, em grande medida, as fragilidades fiscais, de financiamento, bem como os desafios do Governo na gestão da liquidez, que têm gerado elevadas pressões na dívida soberana, agravadas pelos distúrbios políticos e sociais, após as eleições gerais realizadas no início de Outubro de 2024, bem como pela suspensão do programa do FMI em Abril de 2025.

Comunicado de Instituições de Crédito Domésticas de Importância Sistêmica

Em Abril de 2026, o Banco de Moçambique emitiu o comunicado das Instituições de Crédito Domésticas de Importância Sistêmica, tendo o BCI se mantido na liderança deste ranking. A avaliação obtida pelo BCI em 2026 foi igual à do ano precedente em termos de escalão, o que implicou a manutenção da exigência mínima para o Rácio de Solvabilidade da Instituição em 12%+3%.

DECISÕES DO COMITÉ DA POLÍTICA MONETÁRIA (CPMO)

Durante o 1º semestre de 2026, o Banco de Moçambique deliberou uma revisão em baixa da taxa MIMO de 25pb em Janeiro e em Março interrompeu o ciclo de cortes da taxa MIMO (no total de 800pb desde Janeiro de 2024), fixando-a nos 9,25%. Em Maio, aumentou o coeficiente de Reservas Obrigatórias para passivos constituídos em Moeda Nacional em 10pp para os 39,5%.

Estas medidas visaram mitigar riscos inflacionários de curto prazo, resultantes, por um lado, da prevalência de elevadas incertezas quanto à duração do conflito no Médio Oriente e o consequente impacto sobre a cadeia logística e oferta de bens, bem como sobre os preços internacionais e domésticos dos combustíveis e dos alimentos e, por outro, da liquidez excedentária no sistema bancário, susceptível de gerar maior pressão inflacionária.

Acresce referir que o CPMO enfatizou que a direcção da política monetária continuará condicionada à avaliação dos riscos e incertezas subjacentes às projeções da inflação.

NO ÂMBITO DE MATÉRIAS EM GESTÃO DE RISCO

O BCI continua a cumprir com folga todos os rácios internos e regulamentares definidos no seu Quadro de Apetência pelo Risco, não obstante os conflitos pós-eleitorais que tiveram um impacto económico e social significativo na economia.

No ano em análise, a Direcção de Gestão de Risco reforçou o seu compromisso na transformação e fortalecimento da função, com destaque para:

- Transposição e/ou actualização de diversas políticas de gestão de riscos;
- Revisão anual do Programa de Gestão de Riscos para 2026 nos termos do Aviso 4/GBM/2013;

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração do BCI declara, nos termos exigidos pelo Artigo 8 do *Aviso 16/GBM/2017*, de 22 de Setembro de 2017, que:

- Foram desenvolvidos todos os procedimentos considerados necessários e que, tanto quanto é do seu conhecimento, toda a informação divulgada é verdadeira e fidedigna;
- A qualidade de toda a informação ora divulgada é adequada;
- Compromete-se a divulgar, tempestivamente, quaisquer alterações significativas que ocorram após a publicação do relatório; e
- Promove a contínua melhoria do sistema de gestão de riscos, considerando-o adequado à complexidade, natureza, dimensão, perfil de risco e

- Revisão do Perfil de Risco do Banco;
- Reporte do Risco de Concentração e do Risco de Taxa de Juro da Carteira nos termos das Circulares Nº 3/SCO/2013 e Nº 4/SCO/2013, ambas do Aviso 20/GBM/2013;
- Envio do Relatório do ICAAP de 2025 e a realização dos Testes de Esforço (Análise de Sensibilidade e Análise de Cenários), nos termos das Circulares Nº 2/SCO/2013 e Nº 5/SCO/2013, ambas do Aviso 20/GBM/2013;
- Realização do exercício do ILAAP e apoio ao Conselho da Administração na elaboração do LAS (Declaração da Adequação de Liquidez);
- Envio do Relatório da Disciplina de Mercado com referência a Dezembro de 2025 para o Banco de Moçambique;
- Reforço significativo de imparidades de crédito em resultado do rating país;
- Acompanhamento e certificação dos planos de acção das deficiências de controlo interno; e
- Contínua disseminação da Cultura de Risco.

DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SOBRE A APLICAÇÃO DO RESULTADO LÍQUIDO DE 2025

No que concerne ao BCI, a Assembleia Geral de Accionistas, reunida a 27 de Abril de 2026, decidiu a distribuição de Dividendos relativos ao Resultado Líquido de 2025. Assim, em conformidade com o Decreto-Lei nº 01/2022 – Código Comercial, com a Lei nº 20/2020 de 31 de Dezembro de 2020 e com a demais legislação aplicável, submeteu à Assembleia Geral de Accionistas a seguinte proposta de aplicação do Resultado Líquido do exercício findo em 2025, no valor de MT 3.604.837.536,92 (três mil e seiscientos e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quinhentos e trinta e seis meticais e noventa e dois centavos) nos seguintes termos:

- Reservas Legais (15%): MT 540.725.630,54 (quinhentos e quarenta milhões, setecentos e vinte e cinco mil, seiscientos e trinta e dois centavos) e quatro centavos);
- Reservas Livres (25%): MT 901.209.384,23 (novecentos e um milhões, duzentos e nove mil, trezentos e oitenta e quatro meticais e vinte e três centavos); e
- Distribuição de Dividendos (60%): MT 2.162.902.522,15 (dois mil, cento e sessenta e dois milhões, novecentos e dois mil, quinhentos e vinte e dois meticais e quinze centavos).

estratégia do BCI e do Grupo CGD.

Entre 30 de Junho de 2026 e a data de publicação deste documento ocorreram os eventos abaixo e que importam destacar.

- Em Julho de 2026, o Banco de Moçambique aprovou o Relatório e Contas respeitante ao exercício de 2025, assim como a proposta de incorporação de resultados do exercício de 2025 nos Fundos Próprios da Instituição. Assim, caso a incorporação fosse considerada nos Fundos Próprios de Junho de 2026, estes passariam de MZN 31.540 milhões para MZN 32.981 milhões e o Rácio de Solvabilidade de Junho passaria de 31,40% para 32,84%;
- A 29 de Julho de 2026, o Banco de Moçambique decidiu, na reunião do CPMO, manter a taxa MIMO em 9,25%.

II. ÂMBITO DE APLICAÇÃO E POLÍTICAS DE GESTÃO DE RISCO

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente documento é referente ao Relatório “Disciplina de Mercado” do Banco Comercial e de Investimentos, S.A., com Sede na Av. 25 de Setembro, Nº 4, Cidade de Maputo. Em 30 de Junho de 2026, o Banco detinha participações sociais noutras entidades, melhor identificadas no Capítulo XI.

O BCI é responsável pelo desenvolvimento da actividade de banca comercial em Moçambique, disponibilizando uma oferta de produtos e serviços financeiros para clientes empresariais (pequenas, médias e grandes empresas), institucionais e particulares.

2. OBJECTIVOS E POLÍTICAS EM MATÉRIA DE GESTÃO DE RISCOS

a. Declaração sobre Adequação dos Sistemas de Gestão de Risco

O Conselho de Administração (CA) garante que o sistema de gestão de risco implementado no Banco, bem como os processos e medidas destinadas a assegurar que os limites de risco definidos são cumpridos e adequados para o correcto desenvolvimento da estratégia do negócio, tendo em conta o perfil e a dimensão da Instituição.

O CA assegura, permanentemente, a adopção de melhores práticas na gestão de risco, devendo observar os seguintes princípios:

- Reforçar a Governação e as funções de Gestão e Controlo de Risco, garantindo que estão ao nível das melhores práticas do mercado, e assim contribuir para a maior confiança dos *stakeholders*;
- Operar de acordo com princípios sólidos de gestão de risco, com um modelo de Governo efectivo e políticas que assegurem o cumprimento das leis e regulamentos, e garantindo o pleno alinhamento com as diretrizes do Supervisor Local e Corporativo; e
- Desenvolver uma forte cultura de gestão de risco focada em salvaguardar a solvência e a capacidade de financiamento do Banco, evitando riscos que possam afectar os *stakeholders*, em particular os depositantes, assegurando a reputação e imagem no mercado.

b. Declaração sobre o Perfil Geral de Risco e sua Relação com a Estratégia Empresarial

De acordo com as melhores práticas e para assegurar o controlo dos riscos incorridos pelo BCI no desenvolvimento da sua actividade, o Banco tem formalizado o seu apetite pelo risco, aprovado pelo CA através de dois documentos (o *Framework* de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Framework* – e a Declaração de Apetência pelo Risco – *Risk Appetite Statement*) que identificam os riscos relevantes, definem as métricas para a sua avaliação e indicam os limites, os níveis de tolerância para o seu controlo e os respectivos *triggers* de recuperação.

A estratégia do CA do BCI visa a manutenção de rácios de balanço sólidos, através de uma forte posição de capital e de um perfil de liquidez estável e seguro, com uma “almofada” confortável que permita absorver os impactos de cenários de *stress*.

Através de processos de avaliação interna da adequação de capital (ICAAP), Liquidez (ILAAP) e do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, o CA procura assegurar que o Banco dispõe de capital e liquidez suficientes para responder às necessidades regulatórias, para cobrir potenciais perdas relativas a um conjunto alargado de factores, dentro de um horizonte previsível, tomando em consideração as projecções que existam da evolução expectável (*baseline*), bem como de situações de crise que possam ocorrer (*stress*). Desta forma, o CA assegura que o Banco terá capacidade para continuar a servir os seus clientes, oferecendo condições competitivas de forma sustentável.

O Banco pretende manter: (i) rácios de solvabilidade acima dos mínimos exigidos pela autoridade de supervisão, de modo a ter uma posição e reserva de capital que permita enfrentar cenários de stress; (ii) um adequado rácio de alavancagem; e (iii) um rácio de liquidez confortável.

O CA pretende manter um modelo de negócio viável e sustentável, de modo a garantir a capacidade de gerar retornos aceitáveis a curto e longo prazos, com base no plano estratégico e previsões financeiras do Banco. Este objectivo será alcançado através da manutenção de elevados níveis de eficiência, de custos de financiamento alinhados com a apetência pelo risco e de uma atenção permanente no controlo dos riscos, com especial foco no controlo do risco de crédito da carteira do Banco e no risco de liquidez.

O CA do BCI procura salvaguardar a confiança dos stakeholders, sustentando todas as actividades em sólidos princípios de gestão de risco, num governo forte e no cumprimento estrito de todas as leis e regulamentações. O CA incentiva uma forte cultura de risco a todos os níveis do Banco, centrada na protecção e garantia de retorno adequado sobre o capital e evitando quaisquer perdas operacionais que possam afectar os stakeholders. Adicionalmente, o Banco pretende manter uma imagem positiva junto da opinião pública, evitando que sejam postos em causa os seus valores-chave.

c. Estratégia e Processos

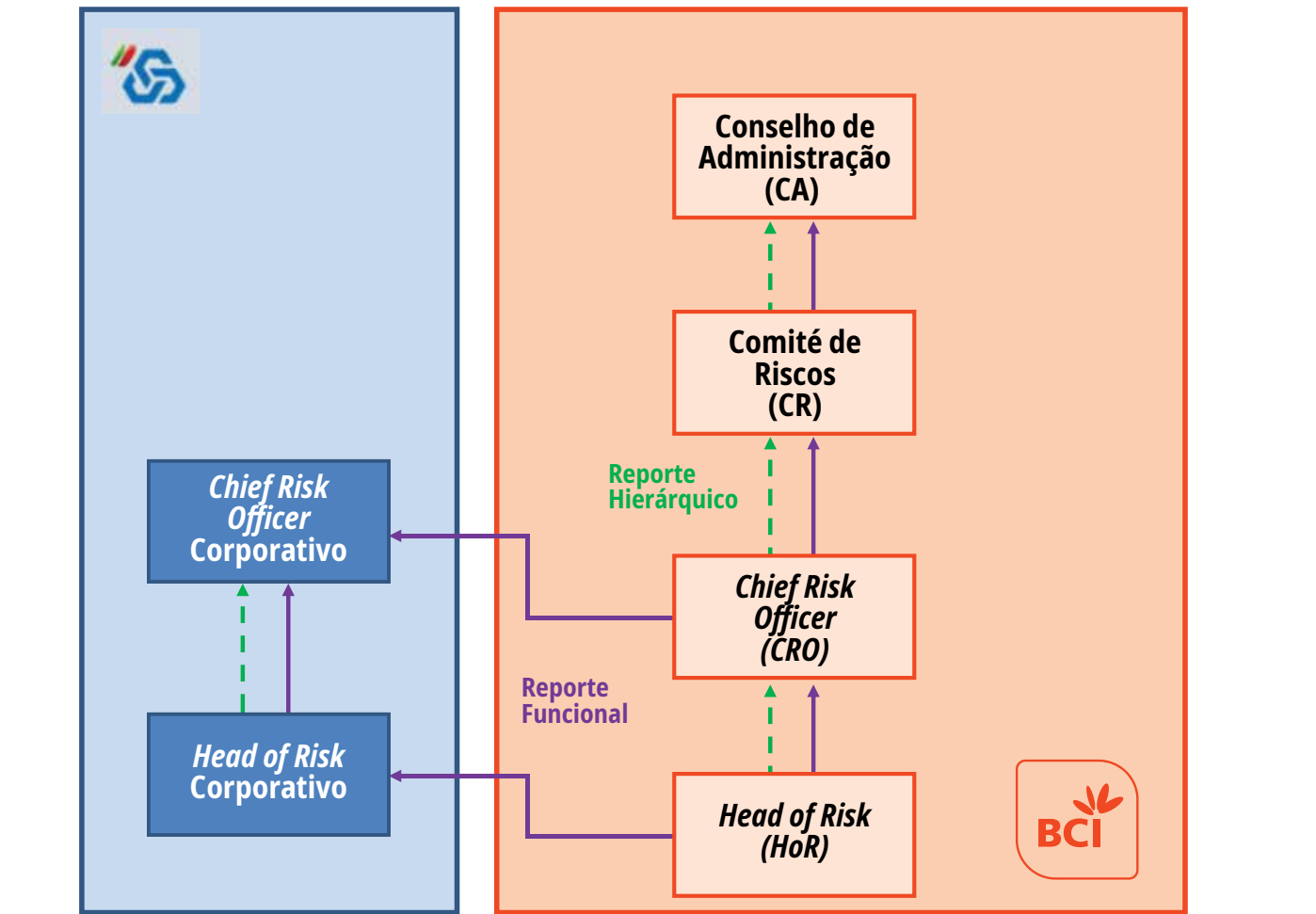
Para o BCI, a gestão do risco constitui uma actividade de elevada importância, para a qual se encontram definidos, nas Políticas de Gestão de Risco e no Programa de Gestão de Riscos, os princípios orientadores, a estrutura organizativa e as suas responsabilidades e o sistema de avaliação e monitorização. O perfil de risco do Banco é prudente, quer pelas características do modelo de governance da instituição e dos seus principais accionistas financeiros (CGD e BPI), quer pela sua dimensão e antiguidade, quer ainda pela própria exigência regulamentar da supervisão interna e externa. A política de gestão de riscos do Banco procura manter uma relação adequada entre os capitais próprios, sustentabilidade e rentabilidade. Neste âmbito, o acompanhamento e o controlo dos riscos assumem especial relevância.

3. ÓRGÃOS DE ESTRUTURA INTERVENIENTES

O CA e a Comissão executiva (CE), enquanto órgãos de governo do Banco, analisam os riscos inerentes à actividade e o grau de tolerância ao risco que o BCI deve assumir bem como a necessidade de estabelecer uma moldura e mecanismos de controlo robustos com vista à sua efectiva gestão agregada, atenta à natureza transversal do negócio bancário desses mesmos riscos.

Com esse objectivo, e no exercício das suas competências, o CA e a CE implementaram, sob a sua supervisão, estruturas, controlos e processos com vista a assegurar e monitorar, numa perspectiva de gestão estratégica e corrente, o risco da actividade do Banco.

O modelo de governação da Função de Gestão de Riscos (FGR) do BCI, enquadra-se no Modelo Base, ajustado à realidade local, de organização da função corporativa de risco do Grupo CGD, com um responsável máximo pela FGR, o Chief Risk Officer (CRO), que reporta hierárquica e funcionalmente ao Comité de Riscos do BCI e funcionalmente ao CRO da CGD, e tem total independência em relação à CE do BCI, e um responsável operacional, o Head of Risk ou Responsável pela Função de Gestão de Risco Local (FGR Local), que reporta hierárquica e funcionalmente ao CRO do BCI ou, na sua ausência, e sem prejuízo do reporte directo aos órgãos de Administração e Fiscalização do BCI, ao Responsável pela Função de Gestão de Risco da CGD (FGR Central).



O CRO é, globalmente, responsável pela monitorização do quadro de gestão de risco, por zelar pelo funcionamento adequado e eficaz da FGR, competindo-lhe igualmente informar e esclarecer os membros dos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos incorridos, o perfil global de risco do banco e o grau de cumprimento dos níveis de tolerância ao risco definidos, bem como contestar as decisões que afectem significativamente a exposição do BCI.

O controlo e acompanhamento dos riscos é efectuado por uma estrutura dedicada, a Direcção de Gestão de Risco (DGR), sob a responsabilidade do “Head of Risk” (HoR), a quem compete assegurar um sistema de gestão de risco adequado e eficaz, garantindo que todos os riscos financeiros e não financeiros materialmente relevantes são devidamente identificados, avaliados, acompanhados e controlados, bem como aconselhar e apresentar informação completa e pertinente aos órgãos de administração e fiscalização sobre os riscos associados à actividade desenvolvida.

A gestão dos riscos a que o BCI se encontra exposto, pela sua natureza e especificidade, é ainda assegurada de uma forma descentralizada por órgãos de estrutura com funções e/ou responsabilidades específicas para o efeito no quadro do seu perímetro funcional.

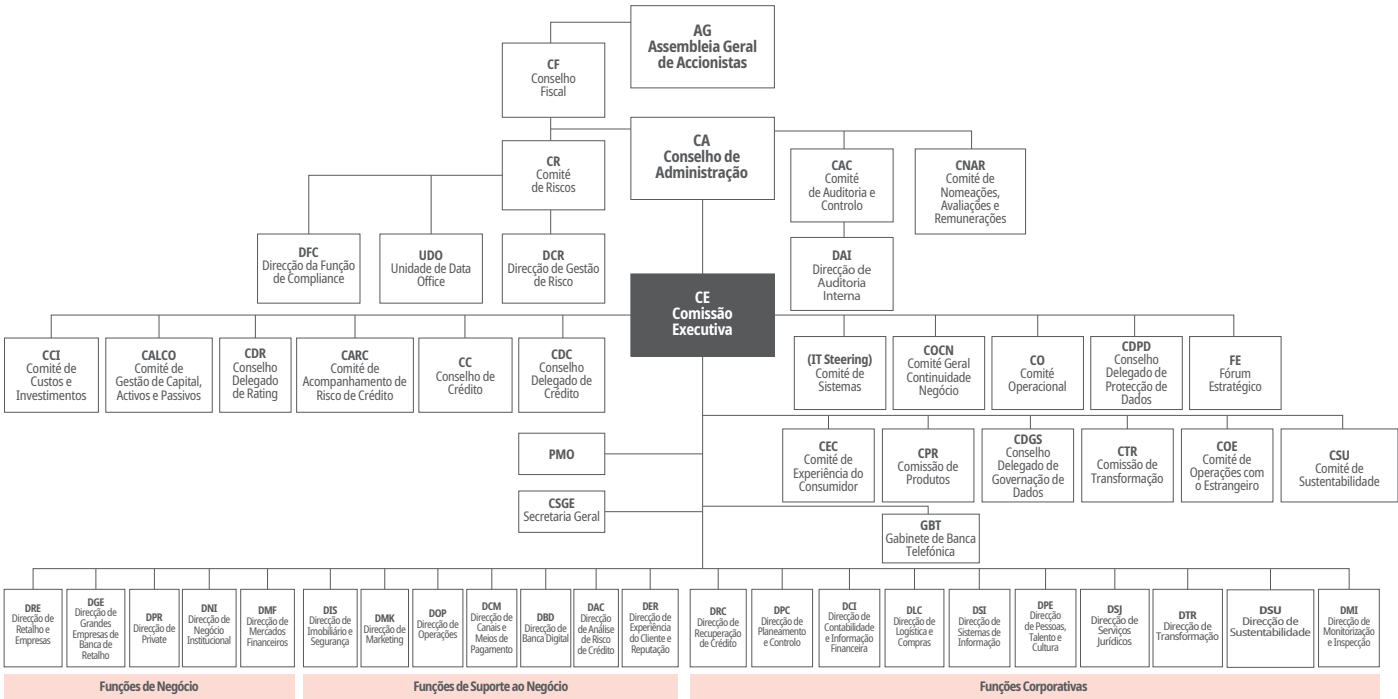
A DGR coordena, igualmente, a realização de exercícios transversais, no âmbito de processos regulatórios ou enquadrados em iniciativas internas/corporativas, controla e promove a resolução das recomendações identificadas, interna e externamente, para uma

melhor eficácia do Sistema de Controlo Interno, e dissemina a cultura de risco por todo o Banco, para o aumento da eficiência e eficácia na gestão de risco.

A coordenação da gestão dos riscos é realizada pelo CA e pela CE, directamente ou através de Comissões/Comités especializados, a dois níveis, salvaguardando o princípio da segregação de funções que evitam ou mitigam conflitos de interesse:

- Primeiro Nível – Através da subordinação directa dos Órgãos de Estrutura, em reuniões periódicas regulares e Relatórios Mensais / Bimestrais / Trimestrais / Semestrais / Anuais;
- Segundo Nível – Através de Comissões / Comités Especializados, em Reuniões Regulares Semanais / Mensais / Trimestrais / Semestrais / Anuais.

Para uma melhor separação entre as funções de supervisão e de gestão, como recomendam as boas práticas, o Comité de Auditoria e Controlo (CAC) e a CR dependem directamente do CA, e o Fórum Estratégico (FE), Comité Geral de Continuidade de Negócio (CCN), Conselho de Crédito (CC), Conselho Delegado de Rating (CDRT), Comité de Custos e Investimentos (CCI), Comité de Capital, Activos e Passivos (CALCO), Comité de Sistemas de Informação (IT Steering), Comité Operacional (CO), Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC), Comissão de Produtos (CPR), Comité de Experiência do Cliente (CEC), Comité de Transformação (CTR), Comité de Operações com o Estrangeiro (COE), Comité de Sustentabilidade (CSU) da CE.



O BCI tem vindo a desenvolver uma estrutura de gestão e acompanhamento dos diferentes riscos, procurando dotar as estruturas orgânicas de meios técnicos e humanos que se revelem ajustados aos riscos a que a actividade do Banco se encontra exposta. Cada uma das áreas dispõe de uma estrutura organizativa própria de acordo com a natureza, dimensão e complexidade das actividades desenvolvidas,

e desempenha as suas competências de forma objectiva e independente relativamente às restantes áreas funcionais, procurando sistemicamente melhorar o grau de sofisticação dos sistemas de gestão dos diferentes tipos de riscos que são proporcionais e adequados ao respectivo nível de exposição e grau de tolerância.

De seguida, apresentam-se os vários órgãos de estrutura com intervenção na gestão integrada do capital e dos riscos, e respectivas responsabilidades:

CA: realiza um escrutínio regular de cumprimento dos objectivos definidos através de um conjunto de mecanismos apropriados, melhor identificados a seguir:

- Definição e revisão da Missão, Visão e Objectivos Estratégicos;
- Aprovação e acompanhamento do Plano Estratégico e Orçamento;
- Definição e revisão do perfil de risco e das respectivas métricas;
- Aprovação e acompanhamento do Plano de actividades da FGR;
- Reuniões de CA;
- Participação nas reuniões trimestrais das CAR e CR;
- Informação de Gestão; e
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:

- ✓ Reportes trimestrais sobre risco de *compliance*;
- ✓ Reportes trimestrais do Quadro de Apetência pelo Risco, Gestão Integrada de Risco, Deficiências de Controlo Interno e Monitorização de Risco de Crédito; Relatórios periódicos de Auditoria Interna; e
- ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno.

CAC: tem como missão principal apoiar o CA no cumprimento das suas responsabilidades de supervisão da actividade, incluindo a qualidade da informação contabilística e reporte financeiro, e dos sistemas de controlo interno, competindo-lhe:

- Promover e acompanhar o cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos estatutos do BCI, das normas e das recomendações emitidas pelas entidades de supervisão e das políticas gerais, normas e práticas instituídas internamente;
- Acompanhar: (i) o processo de preparação e divulgação de informação financeira; (ii) a adequação e o cumprimento das políticas, critérios e práticas contabilísticas adoptadas pelo BCI, nos termos do referencial contabilístico aplicável; (iii) a revisão legal das contas, se aplicável, e demais trabalhos realizados pelo Auditor Externo;
- Avaliar e promover a eficácia da Função de Auditoria Interna (FAI), assegurando o reporte funcional directo desta função;
- Acompanhar as avaliações autónomas complementares que são atribuídas à FAI no âmbito corporativo, através do Artº 21º (7), do Aviso nº 5/2008, do BdP e zelando para que a sua eficácia e completude contribuam para a própria eficácia e eficiência do Sistema de Controlo Interno; e
- Avaliar a independência do Auditor Externo, designadamente, o acompanhamento da contratação de serviços adicionais distintos de auditoria a prestar por aquela sociedade ao BCI.

CR: tem como missão apoiar o CA do BCI na definição e no acompanhamento da política de gestão de riscos do Banco, competindo-lhe:

Quanto ao Risco de Solvência:

- Acompanhar a monitorização e controlo da suficiência de capital regulatório e da adequabilidade de capital interno ao perfil de risco do BCI;

No âmbito dos Riscos de Liquidez, de Taxa de Juro e Cambial, acompanhar:

- A monitorização da liquidez e o plano de

financiamento a médio e longo prazo, incluindo o plano de contingência de liquidez:

- A monitorização dos riscos de mercado, taxa de juro, liquidação de operações cambiais;
- A monitorização dos riscos da carteira de obrigações, de acções e de outros títulos; e
- A monitorização da evolução dos activos financeiros mobilizáveis junto do BdM.

No âmbito do Risco de Crédito:

- Apreciar a evolução da carteira de crédito e analisar os incumprimentos;
- Apreciar a evolução das imparidades e respectiva metodologia;
- Acompanhar a evolução dos riscos de crédito por classes;
- Acompanhar a evolução dos imóveis recebidos em pagamento e as respectivas imparidades;
- Monitorizar o risco de concentração de exposição total bruta do crédito de cada mutuário, incluindo todas as sociedades relacionadas a qualquer momento, estejam em relação de domínio ou de grupo, independentemente da localização da respectiva sede social, sede principal e efectiva da sua administração ou estabelecimento principal, e ainda de grupos de clientes ligados entre si; e
- Monitorizar o risco de exposição ao Estado, incluindo, sem limitação, municípios e empresas públicas e/ou do sector empresarial do Estado.

No âmbito dos Riscos Operacionais e outros não financeiros (incluindo IT e ESG):

- Monitorizar o modelo de gestão do risco operacional e a eficácia dos procedimentos operacionais;
- Apreciar a eficácia e adequação dos sistemas informáticos;
- Avaliar a eficácia da gestão de impactos negativos nos resultados ou na reputação resultantes de tecnologia desajustada ou defeituosa que possa comprometer a disponibilidade, integridade, acessibilidade e segurança de infra-estruturas e de dados, incluindo a cibersegurança;
- Monitorizar o controlo dos riscos inerentes às actividades em *outsourcing*;
- Acompanhar o desenvolvimento e actualizações do plano de continuidade de negócios;
- Acompanhar a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de IT do Banco;
- Analisar as receitas de juros, de taxas e de comissões de indústrias intensivas em Gás de Efeito de Estufa (GEE);
- Avaliar a exposição a Sectores Não Financeiros (SNF) de sectores relevantes para a política climática, por tipo de impacto e a exposição dos eventos físicos em relação às alterações climáticas.

No âmbito do Risco de *Compliance*:

- Promover a prossecução dos objectivos fundamentais fixados em matéria de gestão de risco de *compliance*;
- Avaliar a eficácia da gestão do risco de *compliance*, apreciando os procedimentos instituídos, os incumprimentos verificados e os relatórios de actividade elaborados pela função de *compliance*; e
- Avaliar a eficácia do sistema de supervisão e controlo das actividades de intermediação financeira do BCI.

No âmbito do Risco Reputacional:

- Promover a prossecução dos objectivos

fundamentais fixados, em matéria de gestão de risco reputacional;

- Avaliar a qualidade da prestação de serviços aos clientes e do respectivo controlo;
- Avaliar os processos de comunicação com os clientes e as autoridades;
- Avaliar o controlo do cumprimento do Código de Conduta e Normas Deontológicas do BCI; e

- Tomar conhecimento de eventuais relatórios das agências de notação de risco sobre o BCI.

Cabe ainda à Comissão, acompanhar:

- Os modelos de medição de risco e cálculo dos fundos próprios adoptados internamente;
- Através de uma apreciação crítica, o sistema de controlo interno do BCI, nomeadamente, as deficiências de controlo interno, os Planos de Acção e o respectivo cronograma; A implementação das exigências regulamentares relativas aos riscos acompanhados incluindo os exercícios do ICAAP, *Stress Testing*, ILAAP e Plano de Recuperação de Capital e Liquidez;
- Os processos internos de atribuição de *rating* e *scoring*; e
- Os processos de acompanhamento e recuperação de crédito e de cálculo de imparidades.

CE: realiza um escrutínio regular do cumprimento dos objectivos definidos de tolerância ao risco através do conjunto de mecanismos apropriados a seguir melhor identificados:

- Gestão e execução da Apetência pelo Risco aprovada;
- Reuniões de Conselho Delegado de Crédito;
- Acompanhamento da exposição ao risco de crédito e da concentração da carteira de crédito;
- Participação nas reuniões mensais do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito;
- Avaliação mensal das Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas constituídas, sujeitas ao parecer semestral do Auditor Externo às Contas;
- Acompanhamento e controlo da informação de gestão com periodicidade mensal e detalhada, sobre o plano e orçamento, e riscos de liquidez, taxa de juro e cambial, em sede do Fórum Estratégico e do Comité Gestão de Capital, de Activos e Passivos (CALCO);
- Priorização e acompanhamento dos principais desenvolvimentos informáticos, com periodicidade trimestral, sendo em maior detalhe em sede do Comité de Sistemas de Informação (*IT Steering*);
- Acompanhamento e controlo da informação detalhada de gestão, sobre risco operacional, em sede da reunião trimestral do Comité Operacional (CO);
- Abrangente sistema de reporte de informação, onde se inclui:

- ✓ Reporte mensal sobre a Apetência pelo Risco (*RAS Dashboard*);
- ✓ Reportes mensais sobre risco de *compliance*;
- ✓ Reportes mensais sobre a Gestão Integrada de Riscos (Relatório Integrado de Risco) e Qualidade da Carteira de Crédito (Relatório de Seguimento de Crédito);
- ✓ Reportes mensais de controlo do cumprimento dos rácios e limites prudenciais;
- ✓ Reportes trimestrais sobre o risco operacional;
- ✓ Relatórios periódicos de Auditoria Interna;

- ✓ Relatório anual de controlo interno e *follow-up* trimestral das medidas de controlo interno;
- ✓ Informações diárias relativas à gestão de tesouraria;
- ✓ Relatório anual sobre avaliação dos procedimentos contabilísticos e de controlo interno, elaborado pelos auditores externos; e
- ✓ Informação mensal das deficiências de Controlo Interno e estágio de implementação dos Planos de Acção.

Fórum Estratégico (FE): A elaboração e implementação do Plano Estratégico é um processo alargado e participativo no âmbito do FE, a cujos membros compete:

- Participar na discussão dos Objectivos Estratégicos e na metodologia para a sua implementação;
- Propor a ordem de priorização para a materialização dos objectivos;
- Analisar e monitorar a implementação do Plano Estratégico; e
- Analisar o Plano e o Controlo Orçamental.

Conselho de Crédito (CC): O CC, que se realiza duas vezes por semana, é constituído pelos membros da CE, pelo *Chief Risk Officer*, pelo Responsável da Direcção de Análise de Crédito (DAC), Direcções Comerciais, Direcção de Mercados Financeiros, Direcção de Recuperação de Crédito (DRC), Direcção de Operações (DOP) e Direcção de Serviços Jurídicos (DSJ), e tem como funções deliberar sobre as operações de crédito a clientes, acompanhar a evolução da qualidade da carteira de Crédito e avaliar e decidir sobre as Imparidades e Provisões Regulamentares Mínimas.

CALCO: O CALCO tem uma periodicidade mensal e é constituído pelos membros da CE e pelos responsáveis da Direcção de Mercados Financeiros (DMF) e da Direcção de Gestão de Risco (DGR). O Comité avalia a evolução das contas do Banco, com particular ênfase na estrutura patrimonial e na identificação de eventuais *gaps* de liquidez e do *mismatch* de taxas de juro e taxas de câmbio, cabendo-lhe igualmente a definição das políticas de cobertura adequadas ao nível do capital, dos activos e dos passivos, para além do controlo dos limites, internos e prudenciais, dos Riscos de Liquidez, Taxa de Juro e Taxa de Câmbio.

Comité de Sistemas de Informação (IT Steering): tem uma periodicidade mensal, constituído por membros da CE, Directores Centrais e pelouros responsáveis da Direcção de Sistemas de Informação (DSI), Direcção de Marketing (DMK), DOP, Direcção de Transformação (DTR). Compete ao *IT Steering* o acompanhamento, a gestão e o controlo do processo de:

- Analisar carteira de pedidos de informática submetidos pelos OEs;
- Definir prioridade dos projectos apresentados;
- Recomendar hierarquização na ordem de execução dos projectos; e
- Acompanhar evolução dos projectos.

Conselho Delegado de Rating (CDRT): tem uma periodicidade trimestral podendo ser convocadas reuniões extraordinárias, constituído por membros da CE, Chief Risk Officer e Directores Centrais responsáveis da DAC, Direcção de Retalho e Empresas (DRE), Direcção de Negócios Institucional (DNI), Direcção de Grandes Empresas (DGE), DRC e participam ainda Coordenadores e analistas da área de Dinamização de Modelos de Risco. Compete ao CDRT, atribuição ou revisão de *Rating* interno para as Contrapartes/ Grupo Económico com exposição material, bem como pela monitorização dos riscos de crédito e das políticas e metodologias relativas ao seguimento, gestão e controlo dos riscos de crédito.

Comité Operacional (CO): tem uma periodicidade trimestral, constituído por membros da CE e Directores Centrais responsáveis da DTR, DSI e DGR. Compete



ao CO o acompanhamento dos principais temas de carácter operacional, de sistemas de informação, a qualidade e eficiência de processos e as deficiências de Controlo Interno.

Comité Geral de Continuidade de Negócio (CGCN): tem uma periodicidade semestral, constituído por membros da CA e Directores Centrais responsáveis da Direcção de Infraestrutura e Segurança, DSI. Compete ao CGCN, identificar eventos anómalos que podem comprometer a continuidade da actividade do Banco, analisar o seu impacto e promover a resiliência organizacional dotando a organização da capacidade de prevenir ou, na sua impossibilidade, responder de forma eficaz a estes eventos.

Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito (CARC): tem uma periodicidade mensal e reúne na última semana do mês, constituído por membros da CAR e pelas seguintes direcções. DGR, DRE, DGE, Direcção de Particulares, DNI, Direcção de Logística e Compra (DLC), DRC. Compete ao CARC, acompanhar a evolução do:

- Crédito, qualidade da carteira de crédito e das garantias associadas;
- Nível de concentração da carteira;
- Recuperação de créditos em situação irregular; e
- Nível de Imparidades/ Provisões e Consumo de Capital.

Comité de Custos e Investimentos (CCI): tem uma periodicidade mensal, constituído por membros da CE, Directores Centrais ou Adjuntos (da DLC, DSI, DIS, DBD e DCM) e o Responsável do Comité (Director Central ou Adjunto da DPC), e tem como convidado a DFC. Compete ao CCI, o acompanhamento e controlo da estrutura de custos do Banco, bem como a aprovação, apreciação e debate de assuntos relacionados com a realização de despesa (custos e investimentos).

Comissão de Produtos (CPR): tem uma periodicidade mensal e sessões extraordinárias, constituído por membros da CE e Directores Centrais responsáveis da DSI, DMK, DSJ, DCE, DGR, DOP, DPC, DRE, DGE, DTR, DER, DMF e *Data Protection Office*. Compete à CPR, a função de assegurar que o lançamento de produtos e serviços, seja feito de forma contínua, e em conformidade com a regulamentação, as políticas e os procedimentos internos nas diferentes vertentes: legal, de conduta, compliance e ética.

Comité de Experiência do Cliente (CEC): tem uma periodicidade trimestral e sessões extraordinárias, constituído por membros da CE, Direcção de Canais Electrónicos (DCE), Direcção de função *Compliance* (DFC), DMK, Unidades de Negócios, DSI e DER. Compete à CEC, assegurar a melhoria contínua da experiência do cliente, promover a sua satisfação e fidelização, e fortalecer a imagem do banco. Outrossim, garantir que os processos internos estejam alinhados para oferecer uma experiência eficiente ao cliente.

Comité de Transformação (CTR): tem uma periodicidade de duas vezes ao ano, constituído por membros da CE e Administradores que coordenam as seguintes direcções: DTR, DCE, DSI, e outros directores. É o órgão de gestão de projectos estratégicos que têm impacto directo no Cliente, com o intuito de abranger o maior número de Clientes, melhorar a sua experiência e elevar os níveis de satisfação e fidelização com o Banco.

Comité de Operações com o Estrangeiro (COE): tem uma periodicidade mensal, constituído por membros da CE e pelas seguintes direcções: DCE, DFC, DTR, DGE, DOP, DNI, Direcção de Private, Direcção de Risco de Crédito e DAC. Tem como objectivo catalogar e analisar o perfil de risco das operações realizadas com o estrangeiro pelos clientes do BCI, definir e monitorar a implementação de estratégias conducentes à satisfação e fidelização do cliente em matéria do género.

Comité de Sustentabilidade (CSU): tem uma periodicidade de três vezes ao ano, constituído por membros da CE e por seguintes direcções: Direcção de Sustentabilidade (DSU), DFC, DGE, DOP, DER, DNI, Direcção de Private tem como objectivo zelar pela

integração dos princípios de sustentabilidade no processo de decisão e gestão do banco, obedecendo a critérios rigorosos e mensuráveis, respeitando padrões de exigência e criando impacto interno e externo ao banco.

À FGR, representada pela DGR, compete:

- Implementar e monitorar o quadro de apetência pelo risco;
- Implementar um sistema de gestão de risco baseado em processos robustos de identificação, avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, bem como coordenar o desenvolvimento de políticas e procedimentos para suportar esses processos;
- Identificar os riscos inerentes à actividade desenvolvida, numa base individual, agregada, actual e prospectiva, e avaliar esses riscos e medir a exposição aos mesmos, através de metodologias apropriadas;
- Acompanhar permanentemente as actividades geradoras de risco e as inerentes exposições ao risco, avaliando o seu enquadramento no apetite de risco aprovado e nos limites de risco definidos, e assegurar o planeamento das correspondentes necessidades de capital e de liquidez em circunstâncias normais e adversas;
- Participar no processo de aprovação de novos produtos e serviços, através da realização de uma avaliação dos riscos associados aos mesmos e da análise à capacidade de gestão desses riscos pela Instituição;
- Acompanhar a evolução de mercado, as alterações legais e regulamentares relativas à FGR, o processo de planeamento estratégico e as respectivas decisões da Instituição, de modo a garantir uma actualização permanente da acção da função;
- Elaborar e manter actualizado um Plano de Gestão de Risco destinado a salvaguardar que todos os riscos materiais da Instituição são identificados, avaliados, acompanhados e reportados adequadamente;
- Elaborar e apresentar, periodicamente, aos órgãos de administração e de fiscalização relatórios sobre questões de gestão de risco;
- Assegurar a preparação e a submissão dos reportes prudenciais sob a sua responsabilidade;
- Assegurar o desenvolvimento e a manutenção dos modelos internos de avaliação de risco de crédito (imparidades, *Scoring/Rating* e Central de Balanços), acompanhamento da evolução da qualidade da carteira de crédito e avaliação e validação do grau de cobrabilidade do crédito;
- Acompanhar os riscos climático e ambiental; e
- Acompanhar as deficiências de controlo interno, a implementação dos planos de acção e a respectiva certificação.

Compete ainda à DGR a revisão do perfil de risco da instituição e a coordenação da realização do Plano de Recuperação de Capital e Liquidez, dos exercícios de ICAAP – *Internal Capital Adequacy Assessment Process* e de ILAAP – *Internal Liquidity Adequacy Assessment* e dos respectivos testes de esforço e a elaboração do Relatório Anual de Autoavaliação das Deficiências de Controlo Interno.

No âmbito específico do ICAAP, Plano de Recuperação de Capital, ILAAP e de *Stress Testing* compete à DGR:

- A definição, implementação e acompanhamento das respectivas metodologias;
- A coordenação da realização dos exercícios em conjunto com as outras Direcções do Banco; e
- A elaboração dos respectivos relatórios.

Direcção de Análise de Crédito (DAC): compete a análise,

a avaliação e a emissão de pareceres de risco de crédito sobre operações concretas e elaboração de relatórios de acompanhamento da carteira.

Direcção de Mercados Financeiros (DMF): compete gerir o risco de mercado, risco de taxa de juro, risco de liquidez e risco de taxa de câmbio.

Direcção de Experiência do Cliente e Reputação (DER): compete a gestão e o tratamento das reclamações, pedidos de apoio e sugestões de clientes, registados através dos diversos canais de comunicação com os clientes disponíveis no banco e promover a melhoria da experiência dos clientes, aumentando a sua satisfação, confiança e a reputação do Banco.

Direcção da Função *Compliance* (DFC): compete a gestão do risco de *compliance* e de AML, caracterizando-se por ser uma função de controlo do cumprimento das obrigações que emanam de leis, regulamentos, regras de conduta, princípios éticos e outros deveres a que a Instituição se encontra sujeita como também assegurar a monitorização de transacções e de clientes, tendo em vista a prevenção, o combate e a gestão do crime financeiro nomeadamente ao nível das vertentes do branqueamento de capitais, do financiamento do terrorismo, da proliferação das armas de destruição em massa e do abuso de mercado (PBC/CFT).

Direcção de Auditoria Interna (DAI): compete a avaliação da adequação dos sistemas de gestão dos diferentes riscos a que o Banco se encontra exposto, a formulação de recomendações de melhoria para os respectivos processos, a elaboração do relatório de controlo interno, assim como a revisão independente do ICAAP e dos testes de esforço.

Direcção de Planeamento e Controlo (DPC): compete o desenvolvimento de todo o processo de orçamentação e projecções do balanço e demonstrações de resultados.

Direcção de Contabilidade e Informação Financeira (DCI): assegura o rigor na preparação da informação contabilística do banco em conformidade com as normas internacionais de relato financeiro, plano de contas e legislação local aplicável.

Direcção de Sistemas de Informação (DSI): compete a identificação, avaliação, gestão e monitorização dos riscos associados às tecnologias de informação, prevenção e recuperação em caso de desastres de máquinas e/ou sistemas.

Além dos Órgãos já mencionados, participam na auditoria e fiscalização do risco os Auditores Externos e o Conselho Fiscal, sendo estes independentes.

4. AVALIAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLO DOS RISCOS

a) Risco Estratégico

O Risco Estratégico é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de decisões estratégicas inadequadas, de deficiente implementação das decisões ou de incapacidade de resposta a alterações do meio envolvente (interno e externo) da instituição. (Fonte: *Aviso 04/GBM/2013*)

O Banco, consciente dos potenciais impactos negativos no desenvolvimento da sua actividade, tem, desde 2008, implementado um processo de Planeamento Estratégico, consubstanciado em Planos Trienais, nos quais, para além dos ajustamentos aos pressupostos básicos para sua elaboração, face às alterações que vão ocorrendo e às perspectivas de evolução futura, são detalhadas as principais iniciativas, os objectivos e as metas a atingir durante a vigência do Plano.

Anualmente, é elaborado o orçamento para o exercício seguinte, o qual incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal em vigor, sendo que o mesmo deve observar os limites definidos no Quadro de Apetência pelo Risco.

O orçamento anual é elaborado com base nas Orientações Estratégicas definidas pela CGD para o Grupo e aprovadas pelo CA do BCI.

A elaboração e implementação do Plano é um processo alargado e participativo para o qual, e com base nas Orientações Estratégicas do Grupo, são definidos os Vectores Estratégicos, e um conjunto de Iniciativas, organizadas em equipas multifuncionais com um Responsável, objectivos, metas e actividades a serem desenvolvidas dentro de um determinado calendário.

O Orçamento para o exercício seguinte, incorpora as eventuais alterações e os pressupostos assumidos no Plano Trienal. Os desvios verificados no Plano e no Orçamento são analisados e sempre que se justifique, são elaborados planos de acção para a respectiva correcção.

A gestão corrente do risco estratégico é da competência da CE e o controlo da realização do Plano Estratégico é feito em diferentes níveis:

- **Nível 1: Iniciativa:** regularmente em reuniões de trabalho das equipas de cada iniciativa;
- **Nível 2: Fórum Estratégico:** anualmente, com a presença da CE e dos responsáveis máximos de cada OE, para o acompanhamento da implementação do Plano Estratégico.

b) Risco de Crédito

O risco de crédito é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados e/ou no capital, devido à incapacidade de uma contraparte cumprir os seus compromissos financeiros perante a instituição, incluindo possíveis restrições à transferência de pagamentos a partir do exterior. O risco de crédito existe, principalmente, nas exposições em crédito (incluindo o titulado), linhas de crédito, garantias e derivados (Fonte: *Aviso 4/GBM/2013*).

O Banco adopta o Método Padrão Simplificado para o apuramento da base de cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de crédito, de acordo com os Avisos 3/GBM/2012 e 11/GBM/2013, ambos do BdM.

A estratégia de gestão do risco de crédito é estabelecida em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, com vista a: (i) Manter o foco em actividades de banca de retalho; (ii) Assegurar a qualidade do portfólio de créditos e investimentos e níveis elevados de cobertura do crédito em risco, através de uma gestão criteriosa do risco; e (iii) Financiar a economia Moçambicana, com maior atenção ao segmento de empresas, em particular Pequenas e Médias Empresas, Empresas Produtoras de Bens Transaccionáveis, Exportadoras ou Produtoras de Substitutos de Importações.

A estratégia de gestão do risco de concentração de crédito é, igualmente, concretizada na declaração de apetência pelo risco do BCI, a qual visa assegurar a (i) diversificação do risco, limitando a exposição a determinados sectores de actividade e técnicas de redução de risco (exposição indirecta); (ii) manutenção de níveis de concentração conservadores e adequados a contrapartes individuais (ou grupo de contrapartes relacionadas – “single name concentration risk”); (iii) preservação de níveis de exposição a dívida soberana em linha com as necessidades de gestão dos riscos de taxa de juro e de liquidez; e (iv) diversificação geográfica adequada do portfólio.

Para efeitos da implementação do estabelecido na declaração de apetência pelo risco, o BCI, sob a coordenação do Responsável pela FGR, define e formaliza um quadro específico de apetência pelo risco de crédito, incorporando os indicadores e respectivos limites adequados à estratégia do Banco, tal como formalizada e aprovada pelo CA.

A nível da concessão, a apreciação do risco de crédito é suportada pela utilização de um conjunto de regras e normativos internos que estabelecem critérios e objectivos a observar na concessão de crédito e as entidades competentes para a sua aprovação (e em que condições).

Encontram-se definidas intervenções diferenciadas e

especializadas no processo de crédito com vista a se identificarem e se proporem medidas de melhoria da gestão do risco do Banco, destacando-se o reforço da análise independente das propostas:

Pela DAC, na maioria dos processos de crédito do Banco, através da análise e emissão de pareceres (de risco de crédito, na maioria dos processos de crédito e de risco sócio ambientais nos projectos com potencial de risco acrescido em função da natureza das suas actividades) sobre as propostas de crédito e através dos instrumentos desenvolvidos para o efeito (Scoring e Rating);

Por áreas especializadas, sempre que o sector de actividade seja também acompanhado por estas (por exemplo, Desk Agricultura para Clientes que operam neste sector de actividade) ou que o tipo de operação justifique uma intervenção especializada (por exemplo, Banca de Investimento);

Pela Direcção de Risco de Crédito da CGD, nos casos em que a exposição do Cliente/Grupo exceda a Delegação de Competências local.

Entretanto, as aprovações em Instâncias Delegadas só podem ocorrer, dentro da respectiva delegação, desde que o Parecer da DAC seja:

- Favorável; e
- Condicionado mediante aplicação de todas as condições.

Foram reforçadas outras regras que devem ser respeitadas na concessão e acompanhamento do crédito, destacando-se a proibição de aprovação:

- Em qualquer instância delegada (ID):
 - ✓ De Créditos a Clientes em situação irregular em qualquer facilidade no BCI ou sistema, superior a 30 dias;
 - ✓ De facilidades, em quaisquer modalidades, para pagamento de prestações dos próprios clientes ou entidades relacionadas (empresas do mesmo grupo, gestores, avalistas);
 - ✓ Créditos a particulares que não respeitem o conjunto de regras estabelecidas, como nível mínimo de scoring ou taxas de esforço máximas;
 - ✓ Crédito Correlacionado;
 - ✓ Crédito que reúna condições tipificadas como inibidor; e
- Clientes em incumprimento (Stage 3).

- Na própria instância delegada (ID):
 - ✓ Que tenha aprovado qualquer facilidade e aprovação de qualquer alteração do Plano de reembolso de operações vivas devendo esta ser sempre aprovada em ID superior ao da aprovação.

A gestão de risco de crédito, no BCI, assenta no acompanhamento sistemático da carteira de crédito, onde se avalia continuamente, se os factores de risco se mantêm consistentes com a estratégia definida.

Para além do acompanhamento regular e diário que as áreas comerciais e de recuperação fazem do crédito em situação irregular, a DAC e a DGR, têm também implementado um sistema de monitorização semanal e mensal, que consiste na (i) Elaboração de um Relatório de Crédito em Situação Irregular, onde se destaca os principais Créditos Com Índícios de Incumprimento (crédito em situação irregular há menos de 90 dias) e Com Incumprimento (crédito em situação irregular há mais de 90 dias); (ii) Elaboração de um relatório Mensal de Monitorização da Carteira de Crédito em cumprimento ao estabelecido na Política de Risco de Crédito e o respectivo anexo (Política de Acompanhamento e Recuperação de Crédito); e (iii) Divulgação diária e semanal, pelas Direcções Comerciais e de Recuperação de Crédito, da carteira de crédito distribuída pela classificação PARC (segmentação da carteira por cores) e de listagens de clientes com Crédito Vencido e com quebra de Covenants contratuais e outros indicadores

financeiros para a recolha de informação sobre as diligências efectuadas para a sua regularização, que são objecto de análise e discussão nas reuniões do Conselho de Crédito e do Comité de Acompanhamento de Risco de Crédito, com a participação dos representantes das áreas intervenientes e da CE.

Por força da necessidade do cumprimento do Aviso 16/GBM/2013 e da IFRS 9, relativamente ao cálculo de Provisões Regulamentares Mínimas e Imparidades de crédito, respectivamente, conjugado com as práticas corporativas, é feito o acompanhamento das reestruturações de crédito por dificuldades financeiras dos mutuários através da associação, no sistema core do Banco, de um código de produto específico para a identificação das referidas operações e os créditos que lhe deram origem. São igualmente marcados mensalmente, os clientes com risco acrescido, mitigando, por esta via, o risco de concessão de novos créditos a clientes de elevado risco.

Sistema Interno de Notação de Risco

No quadro actual de expansão da sua actividade e para uma melhor avaliação e mitigação do risco de crédito, o Banco utiliza uma ferramenta de cálculo do Scoring para Particulares (Crédito ao Consumo, Leasing Automóvel, Crédito a Habitação e Cartões de Crédito) - que indica a probabilidade de ocorrência de eventos de incumprimento no crédito a clientes particulares, por meio de cálculos estatísticos. O Banco utiliza, igualmente, o Modelo de Rating para Empresas, que permite avaliar uma série de factores de risco, incluindo informação económico-financeira, atribuindo uma classificação a cada um deles e, posteriormente, uma nota final ao conjunto destes factores analisados.

Complementarmente, foi desenvolvido e é utilizado um aplicativo para a definição de limites de exposição, para um determinado Cliente/Grupo, com base na informação financeira histórica que:

- Permite a utilização de um conjunto de pressupostos e regras claras e objectivas para o cálculo de limites de referência indicativos, que servem de base para o estabelecimento efectivo de limites de exposição de curto prazo com um Cliente/Grupo; e
- É aplicado às empresas e/ou particulares com as devidas e necessárias adaptações.

Estratégia para a Redução do Risco

O Banco, para se precaver de eventuais incumprimentos dos contratos estabelecidos, procura mitigar o risco de crédito, ex-ante através da análise da capacidade de reembolso e da exigência de colaterais aquando da sua concessão e ex-post através de um sistema de alerta e acompanhamento.

- Garantias:** atendendo que a colateralização das operações de crédito é um factor de extrema importância para a mitigação do risco de crédito, em caso de eventual incumprimento que lhe está associado, o Banco desenvolveu uma ferramenta de Gestão de Garantias que permite a monitorização efectiva de cada uma das garantias e a emissão dos respectivos alertas sempre que for necessário, o que permite cumprir com as exigências dispostas nos Avisos 11 e 16 de 2013 do BdM.
- Sistemas de Alerta:** o Banco dispõe de um Sistema de Informação de Gestão (relatórios disponíveis na intranet e/ou partilhados pela DGR), que permite, a diferentes níveis, que toda a estrutura conheça a data de vencimento das prestações dos créditos em curso, os clientes (ou operações) em situação irregular, o valor e o número de dias em incumprimento, incluindo o histórico de incumprimento. Este sistema pretende mitigar (regularização ou reestruturação dos créditos vencidos e/ou reforço das suas garantias) e prevenir (redução ou o não aumento da exposição com clientes com um perfil de risco menos bom) o impacto de situações de incumprimento.

c) Risco de Taxa de Juro

O Risco de Taxa de Juro é a possibilidade de ocorrência

de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de juro, por via de desfasamentos de maturidades ou de prazos de refixação das taxas de juro, da ausência de correlação perfeita entre as taxas das operações activas e passivas nos diferentes instrumentos, ou da existência de opções embutidas em instrumentos financeiros do balanço ou elementos extrapatrimoniais. *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de taxa de juro são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Banco, alinhadas com as directrizes do BdM, e assentam em quatro pilares basilares: (i) Manutenção de um nível de capital adequado a um banco de retalho para fazer face a perdas não esperadas; (ii) Redução da volatilidade dos resultados e do capital do banco através da minimização da exposição a variações das taxas de juro, e da monitorização de proximidade da exposição a dívida soberana, considerando os objectivos de gestão de risco do Grupo; (iii) Cobertura do risco de taxa de juro e monitorização de proximidade do risco não coberto; e (iv) Remuneração adequada dos riscos assumidos.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de juro é tratada no âmbito do CALCO. No âmbito do CALCO, o acompanhamento do risco de taxa de juro inclui a análise da sua evolução, a análise de *gaps* de *repricing* acumulados e a análise de *spreads*, entre outros aspectos.

O Banco monitoriza regularmente o risco estrutural de taxa de juro com base em análises de sensibilidade da margem financeira e dos fundos próprios prudenciais face a variações das curvas de taxas de juro. Esta avaliação é efectuada com base na técnica de *gap analysis*, segundo a qual todos os activos e passivos sensíveis a variações na taxa de juro e não associáveis às carteiras de negociação, são distribuídos de acordo com as suas maturidades ou datas de repricing residuais.

No contexto dos compromissos regulamentares de reporte do risco de taxa de juro, o BCI remete semestralmente ao Departamento de Supervisão Prudencial do BdM, a informação detalhada sobre o seu nível de exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária conforme estabelecido pela Circular 04/SCO/2013. Os requisitos do Supervisor neste reporte, incluem: (i) a desagregação dos activos, passivos e extrapatrimoniais por prazos residuais de revisão de taxa de juro; e (ii) análises de sensibilidade da margem de juros e do valor económico do capital a um choque paralelo, na curva de rendimento, de 200 p.b.

d) Risco de Liquidez

O Risco de Liquidez é a possibilidade de uma instituição enfrentar dificuldades em cumprir as suas obrigações (sobretudo, as de curto prazo) à medida que vencem ou em assegurar o refinanciamento dos activos detidos no seu balanço, sem incorrer em custos ou perdas significativas (*funding liquidity risk*). Quando as condições do mercado em que a instituição opera não permitem que se aliene certos activos a preços de mercado, mas somente abaixo destes, está-se perante o que se designa por risco de liquidez de mercado (*market liquidity risk*). *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de liquidez são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais do Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

A declaração de apetência pelo risco assenta em três pilares basilares: (i) Manutenção de um perfil de liquidez estável, sólido e seguro, que garanta adequada capacidade para fazer face a situações de stress de liquidez; (ii) Manutenção de fontes de financiamento estáveis e de uma adequada reserva de liquidez, através da adopção de uma abordagem proactiva e orientada para o mercado que possibilite a adaptação da estrutura de balanço da instituição às condições existentes; e (iii) Controlo da exposição ao risco do Banco, e manutenção da independência tanto na captação de fundos, como na adequação de capital.

A um nível estrutural, a gestão da liquidez é gerida no âmbito do CALCO. No CALCO, a liquidez é analisada através de mapas de gap comercial, de gap de tesouraria, da estrutura de financiamento de capitais alheios e de prazos residuais de activos e passivos.

Ao nível das métricas, a evolução da liquidez do Banco é monitorada diariamente através do rácio de liquidez conforme plasmado no artigo 2º do *Aviso 17/GBM/2017* de 09 de Junho. Adicionalmente, são produzidos e analisados, com periodicidade mensal, os mapas de gaps por maturidades através de uma Aplicação de ALM (*Assets and Liabilities Management*), o que permite a identificação atempada de eventuais desfasamentos, bem como uma gestão dinâmica das políticas de cobertura dos mesmos. São também calculados os rácios LCR (*Liquidity Coverage Ratio*) e NSFR (*Net Stable Funding Ratio*) e acompanhados mensalmente no âmbito do *RAS Dashboard* do Banco. Esta informação encontra-se detalhada pelas diferentes fontes de financiamento, o que permite a monitoria permanente de eventuais níveis de concentração e dos diferentes activos constituídos.

e) Risco de Taxa de Câmbio

O Risco de Taxa de Câmbio é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, devido a movimentos adversos nas taxas de câmbio. *(Fonte: Aviso 04/GBM/2013)*

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de Taxa de Câmbio são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco do Grupo, tendo como objectivo manter o foco da actividade em produtos e serviços que estejam de acordo com a estratégia do Banco, limitando a complexidade dos produtos e posições, garantindo que estes estão em linha com as capacidades existentes de monitorização do risco.

A um nível estrutural, a gestão do risco de taxa de câmbio é tratada no âmbito do CALCO. A gestão do risco de taxa de câmbio efectuada no âmbito CALCO inclui a análise de evolução das taxas de câmbio, a análise dos activos e passivos financeiros por moeda, o cálculo da Exposição Absoluta Total Líquida a Risco Cambial e do VaR da posição cambial, a análise do sistema financeiro nacional, bem como da tendência de evolução macroeconómica nacional e internacional.

O Banco segue uma política prudente de gestão de activos e passivos em moeda estrangeira (origens e aplicações) que minimiza fortemente o risco de taxa de câmbio associado. O objectivo do BCI no que respeita ao risco de taxa de câmbio é de manter uma posição neutra. Neste sentido, as posições cambiais são permanentemente cobertas, e são analisadas diariamente para tomada de decisões de acordo com a variação verificada nas taxas de câmbio.

f) Risco Operacional

O Risco Operacional corresponde à possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital decorrentes de falhas na análise, processamento ou liquidação de operações, fraudes internas e externas, insuficiência ou inadequação de processos, recursos humanos e sistemas, bem como da utilização de serviços em regime de outsourcing *(Fonte: Aviso n.º 04/GBM/2013)*.

O Banco adopta o Método do Indicador Básico para o cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, em conformidade com o Aviso n.º 12/GBM/2013 do Banco de Moçambique.

A estratégia de gestão do risco operacional está alinhada com a Declaração de Apetência pelo Risco do BCI, tendo como objectivo identificar, avaliar, monitorizar e mitigar os riscos inerentes às actividades do Banco, assegurando que as perdas permanecem dentro dos níveis de tolerância aprovados pelo Conselho de Administração e reduzindo impactos negativos ao nível dos objectivos estratégicos, reputação e cumprimento regulamentar.

A coordenação desta função é assegurada pela Direcção de Gestão de Risco (DGR), responsável pela implementação dos procedimentos de controlo, validação e manutenção do Sistema de Gestão e

Medição do Risco Operacional (SAS Enterprise GRC). Os eventos de risco operacional, com excepção dos relacionados com fraude interna, são registados pelos diferentes órgãos de estrutura, validados pelos respectivos responsáveis e posteriormente caracterizados e aprovados pela DGR.

O acompanhamento do risco operacional é efectuado no âmbito do Comité Operacional, onde são analisados os principais eventos registados, as perdas associadas, os Indicadores-Chave de Risco (KRI), os desvios observados e os respectivos planos de acção.

O SAS Enterprise GRC suporta igualmente a realização de auto-avaliações de risco através de questionários aplicados aos macroprocessos do Banco, permitindo complementar a identificação e avaliação dos riscos operacionais. Estas avaliações são realizadas, pelo menos, de três em três anos, sendo anuais para os processos considerados críticos.

Para mitigar o risco operacional, o Banco mantém um conjunto de mecanismos de controlo, incluindo segregação de funções, definição de responsabilidades e níveis de autorização, limites de tolerância ao risco, códigos de conduta, monitorização através de KRI, controlos de acesso físicos e lógicos, reconciliações, contratação de seguros e programas de formação contínua.

O Banco dispõe ainda de um Plano de Continuidade de Negócio, actualizado periodicamente, e de um Plano de Recuperação de Desastre suportado por um centro alternativo de processamento (data center secundário), sendo realizados testes anuais para assegurar a recuperação das principais componentes do sistema bancário.

g) Risco de Compliance

O Risco de *Compliance* é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de violações ou não conformidades com leis, regulamentos, contratos, códigos de conduta, práticas instituídas ou princípios éticos, bem como interpretação incorrecta das leis em vigor ou regulamentos. Pode traduzir-se em sanções de carácter legal ou regulamentar, na limitação das oportunidades de negócio, na redução do potencial de expansão ou na impossibilidade de exigir o cumprimento de obrigações contratuais (Fonte: Aviso 04/GBM/2013).

A gestão do risco de *compliance* segue um modelo que tem como objectivo estabelecer um conjunto integrado de processos de carácter permanente e sistemático que assegure uma compreensão apropriada da natureza e magnitude dos riscos subjacentes à actividade desenvolvida, contribuindo para uma implementação adequada da estratégia e missão do BCI. O risco é gerido através da identificação, análise, classificação e selecção do tratamento e acompanhamento com vista à sua mitigação. Em todo o processo são consultadas e envolvidas as partes interessadas, é monitorizada a sua eficiência e são revistos os riscos e os respectivos controlos para assegurar que não são necessários tratamentos do risco adicionais.

Com o objectivo de tornar os processos mais eficientes e aumentar os controlos internos, foi adoptada e está sendo disseminada uma cultura de Compliance no BCI. Essa abordagem visa garantir elevados padrões éticos na actuação e acções dos colaboradores ao mesmo tempo que protege a instituição e seus Clientes contra possíveis perdas financeiras e/ou danos à sua reputação e está em conformidade com o limite de tolerância “zero” estabelecido para esse tipo de risco.

O respeito e o cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos Órgãos Sociais e das recomendações da Supervisão Bancária por todos os colaboradores, de modo a proteger a reputação da instituição e a evitar que esta seja alvo de sanções, são objectivos cujo cumprimento é monitorado pela DFC.

Estes objectivos concretizam-se através das seguintes actividades:

- Avaliação do cumprimento das obrigações legais e regulamentares que norteiam as actividades do banco, através da adopção de procedimentos que permitem identificar, analisar e medir os riscos de *compliance*;
- Avaliação tempestiva do impacto na actividade do Banco das alterações no quadro jurídico e regulamentar, assim como aquelas que resultem da introdução de novos produtos ou actividades;
- Participar no processo de aprovação e/ou revisão significativa de produtos e serviços, quer em momento prévio à sua aprovação, quer posteriormente, de modo a assegurar que os mesmos cumprem com a legislação e regulamentação em vigor, emitindo parecer vinculativo e prévio à sua comercialização ou à introdução de alterações significativas (*sign-off e sign-out*);
- Acompanhar e monitorizar a concretização das políticas e a aplicação dos procedimentos de governação sobre a comercialização de produtos, incluindo a adequação de informação prestada aos clientes, atendendo à sua rede e canais de comercialização, mediante o desenvolvimento de análises periódicas a esses procedimentos e a elaboração de propostas dirigidas ao órgão de administração e demais membros da direcção de topo com vista à alteração de procedimentos instituídos, caso se verifiquem riscos actuais ou potenciais de incumprimentos legais ou regulamentares;
- Prestação de aconselhamento aos órgãos de administração e de fiscalização, para efeitos do cumprimento das obrigações legais e regulamentares a que o BCI se encontra sujeito;
- Prestação imediata, ao órgão de administração e fiscalização, de informação sobre quaisquer indícios de violação de obrigações legais, de regras de conduta e de relacionamento com clientes ou de outros deveres que possam fazer incorrer a instituição ou os seus colaboradores num ilícito de natureza contravencional ou cujo incumprimento seja susceptível de causar impacto reputacional negativo;
- Manutenção de um registo devidamente documentado das deficiências que configurem violações legais ou regulamentares efectivas, bem como das medidas propostas e adoptadas para as suprir, na base de dados centralizada de gestão de deficiências;
- Promoção de acções que contribuam para uma cultura organizacional de *compliance* na instituição, sustentada por elevados padrões de ética e de integridade, assegurando a formação em matérias de *compliance* aos colaboradores dos vários OE;
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do relatório anual em matéria de conformidade que inclua a avaliação do perfil global de risco de conformidade, uma síntese das deficiências detectadas, e a identificação das recomendações emitidas bem como das medidas propostas à sua correcção;
- Elaboração e apresentação ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização do Relatório de Auto-avaliação da Função *Compliance* que inclui uma avaliação da independência da função da adequação da organização; da suficiência dos seus recursos; do grau de execução do plano de actividades, bem como uma descrição de todas as deficiências identificadas por qualquer entidade, interna ou externa ao BCI, relativamente à Função *Compliance*, que se mantenham em aberto, do grau de implementação das medidas destinadas à sua correcção e indicação do prazo previsto para a sua resolução definitiva;
- Participação na definição, implementação e

- monitorização das políticas, procedimentos e normativos internos relacionados com conflitos de interesses incluindo transacções com partes relacionadas e prendas e hospitalidades, bem os relacionados com a participação de irregularidades e prevenção da corrupção e infrações conexas;
- Realização de testes de conformidade em programa próprio adaptado aos processos com maior risco de conformidade; e
- Análise de actividades e operações, no âmbito da execução de controlos de 2ª linha, previamente à sua aprovação pelo órgão decisor competente.

Ao nível de políticas de cobertura e de redução do risco, o Banco dispõe de:

- Regulamento da Função *Compliance*;
- Manual de Gestão de Risco de *Compliance*;
- Código de Conduta;
- Política Global de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesse;
- Política de Prevenção da Corrupção e Infracções Conexas;
- Sistema de Comunicação de Práticas irregulares;
- Norma que regula a Aceitação ou Oferta De Prendas e Hospitalidade no BCI;
- Política de transacções com partes relacionadas;

Gestão de Conduta e Ética

A Conduta e a Ética correspondem a um dos pilares fundamentais que sustentam a credibilidade e a integridade do Banco. Em um ambiente corporativo dinâmico e cada vez mais exigente, garantir que todos os colaboradores sigam práticas éticas e comportamentais adequadas é crucial para manter a confiança dos clientes e demais *stakeholders*, assegurar o cumprimento das normas legais e promover um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

O Código de Conduta do BCI, que se encontra disponível no website do banco, constitui um instrumento fundamental na gestão da ética na Instituição e é um documento autorregulador e imperativo a observar por todos os colaboradores e contribui para a: (i) Harmonização dos padrões de referência face aos dilemas éticos; (ii) Afirmação dos valores, princípios de actuação e normas de conduta que norteiam o relacionamento com as várias partes interessadas; (iii) Promoção de uma cultura organizacional de cumprimento legal e de conformidade com os valores e princípios adoptados; e (iv) Desenvolvimento das melhores práticas de governo societário e de conduta ética, incluindo o alinhamento com os princípios ambientais, sociais e de governação (ESG).

Durante o primeiro semestre de 2026, prosseguiram as acções destinadas a assegurar a efectiva implementação do modelo de gestão do Código de Conduta, com enfoque no reforço da cultura de ética, integridade e conduta responsável em todo o Banco. Importa igualmente destacar, no período, a actualização da respectiva Política assente na reformulação e consolidação dos valores do Banco, com vista a promover uma maior clareza, apropriação e assimilação do seu conteúdo por parte de todos os *stakeholders*.

No âmbito da capacitação dos colaboradores, encontram-se em curso as formações presenciais sobre o Código de Conduta, visando reforçar o conhecimento dos princípios éticos, das normas de conduta e das responsabilidades inerentes ao exercício das funções. Adicionalmente, encontra-se previsto para o segundo semestre de 2026 o lançamento do curso anual sobre o Código de Conduta, sob a forma de *e-learning*, assegurando uma abordagem transversal e abrangente a todos os colaboradores.

No âmbito da campanha BCIntegridade, prosseguem os trabalhos de consolidação do Projecto “*Tone From*

the Top”, através da definição de novas abordagens e iniciativas orientadas para reforçar o papel da Alta Administração e da Gestão Intermédia na promoção de uma cultura organizacional assente nos princípios de integridade, ética, transparência e sustentabilidade. Neste contexto, encontra-se em aperfeiçoamento a estratégia de comunicação institucional, com o objectivo de fortalecer a consistência e o impacto das mensagens dirigidas aos colaboradores, promovendo a contínua interiorização dos valores do Banco e o compromisso com os mais elevados padrões de governação e conduta ética.

Estas abordagens não só fortalecem a confiança dos nossos clientes e investidores, mas também garantem que todos os colaboradores compreendem e adoptam os princípios que norteiam a instituição, promovendo um ambiente de trabalho colaborativo e alinhado com os valores fundamentais do Banco.

De modo a promover as melhores práticas de conduta relativas à Protecção do Consumidor Financeiro, no âmbito da concepção, divulgação e disponibilização de produtos financeiros, bem como a confiança e equidade na relação entre o Banco e os clientes, temos implementada uma norma interna que define os princípios de actuação e regras de conduta e de protecção do consumidor financeiro a serem observados pelo Banco, na mitigação do risco de conduta. O desenvolvimento de novos produtos/ serviços tem como objectivo servir os clientes aos quais se destina, garantindo que são tidos em consideração os seus interesses, objectivos e características, devendo ser indicados e justificados quais os objectivos do cliente que o produto pretende ajudar a atingir e quais as características dos clientes a que o mesmo se destina. No âmbito de criação de produtos que atendam ao mass market, cumprindo com as orientações do supervisor no âmbito da inclusão financeira, disponibilizamos a Conta Básica ou Simplificada em todo o território nacional. Este é um contributo da nossa instituição na disponibilização de produtos e serviços essenciais a clientes com limitações nos documentos formais.

O BCI, dispõe ainda de um Código de Boa Conduta para a Prevenção e Combate ao Assédio no Trabalho, dando cumprimento às exigências locais e corporativas sobre o tema, o que reforça o quadro normativo para a prevenção da prática de assédio no trabalho e em conformidade com o seu próprio Código de Conduta. O Código tem por objectivo a identificação de comportamentos passíveis de consubstanciar situações de assédio no trabalho e a definição de medidas de prevenção e combate aos mesmos, constituindo-se como um quadro orientador para todos os que exercem funções no Banco.

Ainda no âmbito da Conduta, o BCI tem implementado um sistema de comunicação de práticas irregulares, alternativo à cadeia de reportes habitual, que permite aos colaboradores e demais interessados comunicar preocupações legítimas e significativas sobre assuntos relacionados com a actividade da instituição. A participação das irregularidades ou denúncias poderá ser feita por escrito, verbalmente ou de ambas formas, sendo assegurados a confidencialidade e o anonimato pelo *Compliance Officer* e pelo *Conselho Fiscal*, a quem são dirigidas as comunicações. No âmbito da melhoria contínua, encontra-se em processo de implementação de uma plataforma informática para comunicação de práticas irregulares que irá assegurar o acesso ainda mais facilitado e imediato, bem como maior eficiência e agilidade no tratamento das respectivas denúncias.

Prevenção do Branqueamento de Capitais, Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa

O BCI mantém um Programa de Prevenção do Branqueamento de Capitais, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PBC/CFT/FP), concebido de forma a assegurar o cumprimento da legislação e regulamentação aplicável, das Recomendações do Grupo de Acção Financeira (GAFI/FATF) e das melhores práticas internacionais.

O Programa assenta numa abordagem baseada no risco, permitindo identificar, avaliar, monitorizar e mitigar os riscos de utilização dos produtos e serviços

do Banco para fins ilícitos.

O Conselho de Administração assegura a supervisão do Programa, promovendo uma cultura institucional de integridade, ética e conformidade, compatível com a dimensão, complexidade e perfil de risco do Banco.

• Modelo de Governação

O modelo de governação do Programa PBC/CFT/FP está estruturado segundo o princípio das Três Linhas de Defesa.

A primeira linha é constituída pelas áreas de negócio e operacionais, responsáveis pela identificação inicial dos riscos, pela correcta aplicação das medidas de Conheça o Seu Cliente (KYC) e pelo cumprimento dos procedimentos internos.

A segunda linha é assegurada pela Direcção da Função Compliance, responsável pela definição das políticas e procedimentos, monitorização do risco de BC/FT/FP, acompanhamento do cumprimento regulamentar, emissão de pareceres especializados, monitorização de operações, comunicação às autoridades competentes e reporte periódico aos órgãos de administração.

A terceira linha é exercida pela Auditoria Interna, que avalia, de forma independente, a adequação e eficácia do Programa.

O Conselho de Administração recebe informação periódica sobre a exposição ao risco de BC/FT/FP, os principais indicadores de desempenho do Programa, o estado das acções de remediação e a evolução das iniciativas de melhoria contínua.

• Abordagem Baseada no Risco

O Banco adopta uma metodologia estruturada de avaliação dos riscos de BC/FT/FP, suportada por um processo periódico de Business Risk Assessment (BRA), através do qual são identificados e avaliados os riscos inerentes associados aos clientes, produtos, serviços, canais de distribuição, geografias e tipologias de transacções.

Os riscos identificados são avaliados considerando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial, sendo posteriormente determinados os níveis de risco residual após consideração da eficácia dos controlos existentes.

A metodologia de avaliação é revista periodicamente, considerando alterações regulamentares, novas tipologias de risco, produtos, canais de distribuição e factores externos susceptíveis de influenciar o perfil de risco da Instituição.

• Conheça o Seu Cliente (KYC) e Due Diligence

O Banco aplica procedimentos de identificação, verificação e actualização da informação dos clientes antes do estabelecimento da relação de negócio e durante todo o seu ciclo de vida. As medidas incluem, entre outras:

- identificação e verificação da identidade dos clientes;
- identificação e validação dos beneficiários efectivos;
- determinação da finalidade e natureza da relação de negócio;
- recolha de informação sobre origem de fundos e origem do património, quando aplicável;
- monitorização contínua da relação comercial;
- actualização periódica dos elementos cadastrais em função do perfil de risco.

Os clientes são classificados segundo diferentes níveis de risco, sendo aplicadas medidas reforçadas de diligência sempre que o perfil de risco o justifique, nomeadamente relativamente a Pessoas Politicamente Expostas (PEP), clientes de elevado risco, estruturas societárias complexas e relações com jurisdições

consideradas de maior risco.

• Monitorização de Operações

O Banco dispõe de soluções tecnológicas de monitorização transaccional que permitem identificar operações potencialmente atípicas ou inconsistentes com o perfil conhecido do cliente.

Os alertas gerados são analisados por equipas especializadas, de acordo com metodologias e procedimentos previamente definidos, garantindo uma avaliação independente e documentada. Sempre que existam indícios de branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo ou financiamento da proliferação, são adoptadas as medidas previstas na legislação aplicável, incluindo a comunicação às autoridades competentes.

• Política de Sanções e Pessoas Politicamente Expostas

O Banco mantém mecanismos automáticos de rastreio destinados à identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PEP), indivíduos e entidades sujeitos a sanções financeiras internacionais, bem como outras listas de controlo consideradas relevantes para o Programa de Compliance.

O rastreio é efectuado no momento da abertura da relação de negócio e de forma contínua ao longo da vigência da relação comercial. Os potenciais resultados positivos são analisados por equipas especializadas antes da tomada de qualquer decisão.

• Formação e Cultura de Compliance

O reforço da cultura de prevenção constitui um dos pilares estratégicos do Programa de Compliance. O Banco promove acções regulares de formação dirigidas aos colaboradores, membros dos órgãos sociais e funções críticas, assegurando conteúdos ajustados ao respectivo nível de responsabilidade.

As iniciativas de sensibilização abrangeram, entre outros temas:

- obrigações legais em matéria de PBC/FT/FP;
- identificação de operações suspeitas;
- dever de comunicação;
- sanções financeiras internacionais;
- responsabilidade individual na gestão do risco.

O Banco promove igualmente campanhas internas de comunicação destinadas ao fortalecimento da cultura de integridade e ética organizacional.

• Avaliação Independente e Melhoria Contínua

O Programa PBC/FT/FP é objecto de avaliações independentes realizadas pela Auditoria Interna e, sempre que considerado necessário, por entidades externas especializadas. As recomendações emitidas são acompanhadas através de planos formais de remediação, sujeitos a monitorização periódica até ao seu encerramento.

• Compromisso Institucional

O Banco reafirma o seu compromisso permanente com a prevenção e combate ao branqueamento de capitais, financiamento do terrorismo e financiamento da proliferação, mantendo um Programa de Compliance proporcional ao seu perfil de risco, suportado por princípios de ética, transparência, integridade e boa governação.

A Instituição continuará a investir no reforço das suas capacidades humanas, tecnológicas e organizacionais, assegurando que o seu sistema de prevenção permaneça alinhado com a evolução da legislação nacional, das Recomendações do GAFI e das melhores práticas internacionais, contribuindo para a estabilidade, integridade e confiança no sistema financeiro moçambicano.

Prevenção e Gestão de Risco de Fraude

De modo a proteger a sua reputação e ir ao encontro das obrigações legais e regulatórias, o BCI adopta medidas responsáveis para minimizar o risco de fraude em toda a sua organização. Nesse âmbito,

encontram-se implementadas as respectivas políticas que descrevem o modelo de governo e de gestão e prevenção do risco de fraude, bem como implementada a matriz de riscos que evidencia o risco inerente e residual. O Gabinete de Prevenção de Risco de Fraude, tem como objectivo principal a prevenção e gestão de incidentes de fraude com impacto na redução da exposição do Banco e protecção do património dos seus clientes, através da monitorização e análise de alertas e situações de fraude reportadas por canais internos e através de Entidades Externas, avaliando a necessidade de implementar medidas de prevenção adicionais, bem como a existência de possíveis efeitos sistémicos e padrões de actuação em articulação com as Direcções e/ou Entidades Externas relevantes para a identificação de novos padrões de comportamento de Clientes, possíveis contaminações de ocorrências e novos procedimentos a adoptar;

Para prossecução das actividades que lhe são cometidas no âmbito da Prevenção de Fraude, a Direcção de Função Compliance possui um canal de comunicação específico com todos os interlocutores e presta apoio aos diversos órgãos de estrutura do Banco relacionados com situações que revelam indícios de fraude.

h) Risco de Reputação

O Risco de Reputação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes de uma percepção negativa da imagem pública da instituição, fundamentada ou não, por parte de clientes, fornecedores, analistas financeiros, colaboradores, investidores, órgãos de imprensa ou pela opinião pública em geral. (Fonte: Aviso 04/GBM/2013)

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco reputacional são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O Risco Reputacional é gerido directamente pela CE, com o apoio da Direcção de Experiência do Cliente e Reputação (DER), subordinado directamente ao Administrador da CE, da DFC, da Direcção dos Serviços Jurídicos (DSJ), da DAI e da DMK, através da adopção de medidas preventivas (políticas, processos e procedimentos), e/ou correctivas, para a mitigação da probabilidade da sua ocorrência, com impactos negativos na imagem, por parte dos seus principais stakeholders (clientes, fornecedores, supervisor, analistas financeiros, colaboradores, imprensa e/ou opinião pública), nos resultados e no capital do banco.

A gestão do risco reputacional é assegurada através do monitoramento regular dos resultados provenientes de:

- Estudos de Mercado;

- Reclamações de clientes;

- Estudos de Satisfação de Clientes; e

- Tendências de evolução de: (i) Clientes, Depósitos e Crédito; (ii) número de reclamações; e (iii) fraudes internas e externas.

Ademais, para prevenção e/ou correcção de eventos de risco reputacional, são desenvolvidas actividades, com carácter permanente, com vista a minimizar a exposição da instituição a esta tipologia de risco, nomeadamente:

- Auditorias internas regulares às Agências e Órgãos Centrais;
- Definição, atribuição e monitorização de perfis de acesso ao sistema core do Banco;
- Restrição e registo de acessos às bases de dados de clientes;
- Gestão das reclamações dos Clientes; e

- Reportes aos órgãos de Governance.

i) Risco de Tecnologias de Informação

O Risco de Tecnologias de Informação é a possibilidade de ocorrência de impactos negativos nos resultados ou no capital, decorrentes do uso ou dependência de hardware, software, dispositivos electrónicos, redes e sistemas de telecomunicações. Estes riscos podem também estar associados a falhas de sistemas, erros de processamento, defeitos de software, erros de operação, falhas de hardware, deficiência de capacidade, vulnerabilidade de rede, fraquezas de controlo, brechas de segurança, sabotagem interna, espionagem, ataques maliciosos, incidentes de hacking, conduta fraudulenta e capacidades de recuperação deficientes. (Fonte: Aviso N° 04/GBM/2013).

A estratégia de gestão e a tolerância ao risco de tecnologias de informação são estabelecidas em conformidade com a declaração de apetência pelo risco, que define um quadro específico de apetência, e incorpora, sempre que aplicável, as métricas, limites e níveis de tolerância transversais ao Grupo, bem como o conjunto de métricas e respectivos limites adequados à estratégia do Banco.

O modelo de gestão de riscos tecnológicos está enquadrado nas directrizes estabelecidas pelo BdM no Aviso 4/GBM/2013 e Manual de Gestão de Risco de Sistemas e Tecnologias de Informação do BCI – DSI. Por outro lado, está alinhado com o plano de continuidade de negócio (PCN), a política de segurança de informação e todos os dispositivos legais que visam garantir que não haja fuga ou perda de informação.

O processo de Gestão do Risco de TIC engloba um conjunto de actividades distribuídas pelas seguintes etapas de gestão de risco de TIC:

- Identificação;

- Avaliação;

- Resposta e tratamento; e

- Monitorização, comunicação e reporte.

A gestão do risco de Tecnologias de Informação (TI) no BCI é da competência da DSI como responsável da primeira linha de defesa, sendo o seu acompanhamento feito ao nível da DGR, designado responsável da segunda linha de defesa, através das métricas e limites de tolerância definidos na apetência pelo risco. Os principais intervenientes neste modelo, e a fim de se salvaguardar uma boa governação, são, para além da DSI, a DGR, CE e a CR.

A nível estrutural, a gestão do risco de Tecnologia de Informação é tratada no âmbito do Comité Operacional

j) Risco Climático e Ambiental

Os riscos climáticos e ambientais correspondem à possibilidade de impactos negativos nos resultados, capital ou modelo de negócio decorrentes das alterações climáticas e da degradação ambiental, afectando a actividade económica e o perfil de risco das instituições. Estes riscos agrupam-se em duas categorias principais: risco físico e risco de transição.

Risco Físico

O risco físico resulta dos impactos financeiros associados ao aumento da frequência e severidade de fenómenos meteorológicos extremos e às alterações graduais do clima e do ambiente.

Pode assumir duas vertentes:

- Agudo:** associado a eventos extremos como secas, cheias, ciclones, incêndios e ondas de calor;
- Crónico:** relacionado com alterações progressivas, como o aumento da temperatura, subida do nível do mar, alterações persistentes dos padrões de precipitação, escassez de água e degradação dos ecossistemas.

Estes fenómenos podem provocar danos directos em activos, interrupções operacionais, redução da produtividade e impactos indirectos nas cadeias de abastecimento, na actividade económica e na capacidade financeira das contrapartes.

Risco de Transição
O risco de transição corresponde à perda financeira que pode resultar do processo de adaptação para uma economia hipocarbónica e ambientalmente mais sustentável, podendo ocorrer de forma gradual ou abrupta.

dos consumidores e investidores, bem como de riscos legais e reputacionais associados às questões ambientais.

Atendendo à natureza destes riscos, a sua avaliação deve considerar horizontes de curto, médio e longo prazo, incorporando uma análise prospectiva da resiliência do modelo de negócio e do perfil de risco da instituição.

Este risco pode decorrer de alterações regulamentares e fiscais, evolução tecnológica, mudanças nas preferências

III. ESTRUTURA DE CAPITAL

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O apuramento dos Fundos Próprios do Banco foi feito de acordo com as normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente o disposto no *Aviso 08/GBM/2017*, do BdM. No essencial, o seu cálculo baseia-se em informação contabilística constante das demonstrações financeiras da Instituição, complementada com alguma informação de natureza extra-contabilística.

Os Fundos Próprios Totais correspondem à soma algébrica dos Fundos Próprios de Base (também designados por *Tier 1*) com os Fundos Próprios Complementares (designados por *Tier 2*), deduzida da Insuficiência de Provisões, dos Activos Intangíveis e de outros valores que, nos termos regulamentares, não são elegíveis para efeitos de solvabilidade da instituição.

A principal parcela dos Fundos Próprios corresponde aos Fundos Próprios de Base, os quais, para além do cálculo do indicador *Tier 1* permitem, ainda, o apuramento do Core *Tier 1*, nos termos do disposto na Circular nº 01/SCO/2013 do BdM.

As principais componentes dos Fundos Próprios de Base do BCI são:

- O Capital realizado;
- As reservas legais e estatutárias;
- Os resultados transitados de exercícios anteriores;
- Os prémios de emissão de acções emitidas pelo Banco;
- As reservas provenientes da reavaliação dos activos fixos; e
- Outros elementos dedutíveis aos Fundos Próprios de base.

Os Fundos Próprios Complementares constituíam, em 30 de Junho de 2026, cerca de 2,48% do total de Fundos Próprios, um aumento de 0,17 p.p face a 31 de Dezembro de 2025 (2,31%).

Abaixo segue a projecção de capital para os próximos anos, em milhares de meticais

Quadro III.1 Projecção de Capital					
	2025	2026	2027	2028	2029
Fundos Próprios regulamentares	31 515 501	36 184 019	39 046 116	39 501 540	43 020 707
RWAs	100 248 833	103 651 029	114 286 121	127 005 574	144 643 583
RISCO DE CRÉDITO:	96 617 015	98 947 450	109 099 932	121 242 189	138 079 803
ACTIVOS DO BALANÇO (ON-BALANCE)	88 217 959	90 303 191	99 568 730	110 650 214	126 016 858
ELEMENTOS EXTRA-PATRIMONIAIS (OFF-BALANCE)	8 399 056	8 644 260	9 531 202	10 591 976	12 062 945
RISCO OPERACIONAL	3 311 716	3 459 200	3 814 131	4 238 624	4 827 266
RISCO DE MERCADO	320 103	1 244 379	1 372 058	1 524 761	1 736 513
Rácio de Solvabilidade	31,44%	34,91%	34,17%	31,10%	29,74%



Divulgações Quantitativas

Indicam-se no Quadro III.1 os valores correspondentes aos Fundos Próprios para os períodos findos em 30/06/2026 e 31/12/2025.

Quadro III.2 Fundos Próprios		
	30-jun-26	31-dez-25
Fundos Próprios de base positivos	34 957 950	34 957 950
Capital realizado	10 000 000	10 000 000
Prémios de emissão de acções e outros títulos	864 265	864 265
Reservas e resultados retidos	24 093 685	24 093 685
Resultados positivos transitados de exercícios anteriores	-	-
Fundos Próprios de base negativos	3 535 345	3 541 715
Acções próprias	278 060	278 060
Activos intangíveis	243 069	249 438
Resultados negativos transitados de exercícios anteriores	3 014 216	3 014 216
Reservas de reavaliação negativas, nas condições enumeradas no Artº 5	-	-
Insuficiência de provisões	-	-
Fundos próprios de base totais antes de deduções	31 422 605	31 416 235
Dedução aos fundos próprios de base	-	-
80% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	-	-
Fundos Próprios de base deduzidos	31 422 605	31 416 235
Fundos Próprios complementares positivos	781 368	727 716
Empréstimos subordinados, nas condições referidas no artigo 13 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	-	-
Provisões para riscos gerais de crédito até ao limite de 0,0125% dos activos ponderados pelo risco de crédito	12 168	12 077
Outras reservas de reavaliação, resultantes do Artº 5 e das alíneas g) e h) do Artº 17 do Aviso 08/GBM/2017 de 03 de Abril	769 200	715 638
Fundos Próprios complementares negativos	-	-
Fundos Próprios complementares totais antes de deduções	781 368	727 716
Dedução aos Fundos Próprios complementares	-	-
20% de participação, quando superior a 10% do capital social da entidade participada	-	-
Fundos Próprios complementares deduzidos	781 368	727 716
Fundos Próprios totais antes de deduções	32 203 973	32 143 951
Montantes a deduzir	664 441	628 450
Imobilizado recebido em reembolso de crédito próprio	664 441	628 450
Fundos Próprios Totais (Capital Qualificado)	31 539 532	31 515 501

IV. ADEQUAÇÃO DE CAPITAL

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

1.1. Auto-avaliação da Adequação do Capital Interno

Em complemento à abordagem regulamentar de avaliação do capital e dos riscos, o Banco desenvolve o exercício de auto-avaliação da adequação do capital interno – ICAAP (*Internal Capital Adequacy Assessment Process*) no âmbito do Pilar 2 de Basileia II e de acordo com o disposto no *Aviso 20/GBM/2013* e Circular nº 2/SCO/2013 do BdM.

1.2. Metodologias de Quantificação de Riscos

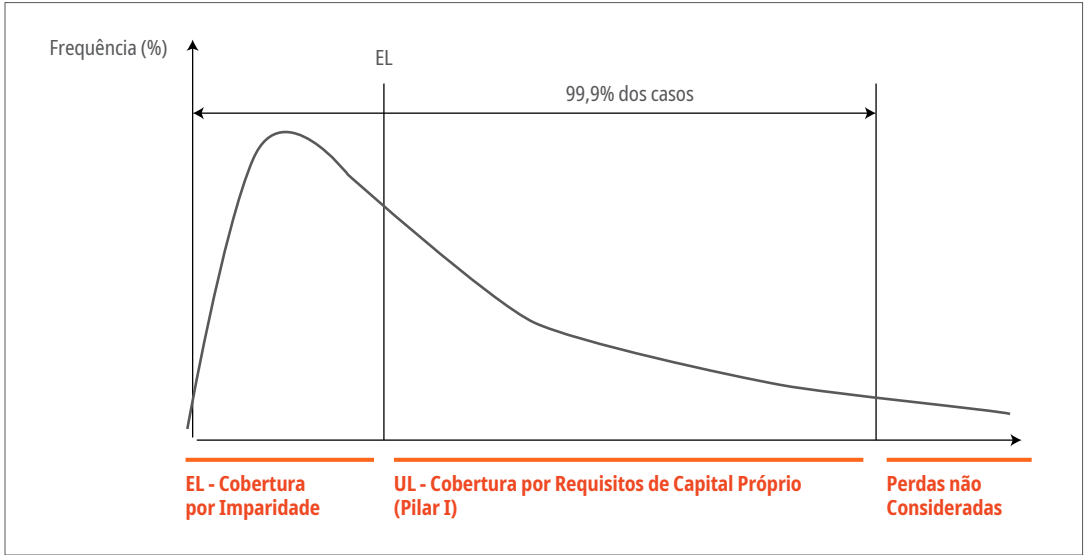
Risco de Crédito

A metodologia interna desenvolvida para a quantificação deste risco é denominada por

Método IRB (*Internal Rating Based Approach*) + *Standard Approach*, que conjuga a abordagem Standard do cálculo do requisito regulamentar (11/GBM/2013 do BdM) e o Método IRB.

A metodologia preconizada, contrariamente ao método regulamentar/standard (baseado na aplicação de ponderadores pré-definidos pelo regulador sobre a posição em risco), utiliza modelos internos (Probabilidades de *Default* – PD e *Loss Given Default* – LGD) para o cálculo dos activos ponderados pelo risco.

De acordo com esta metodologia, as perdas potenciais do seu portfólio podem ser medidas através do cálculo do VaR (*Value-at-Risk*), que apresenta o comportamento descrito de seguida (VaR a 99,9%).



VaR = Perda Esperada (EL) + Perda Inesperada (UL), onde:

- Perda Esperada – quantificação da perda esperada nas exposições da carteira do Banco. A perda esperada para cada exposição é dada por: $EAD \times PD \times LGD$;
- Perda Inesperada – destina-se a medir a perda resultante de uma catástrofe, para além da perda esperada no pior cenário, e que corresponde a um elevado nível de confiança (99,9%). É calculada através da seguinte fórmula: $EAD \times k (PD, LGD, BM)$, onde k é uma função dependente dos parâmetros PD, LGD e BM (maturidade comportamental).

Para os instrumentos cujo apuramento dos requisitos de capital não se encontra abrangido

pelo método IRB (e.g. outros elementos do activo sem informação sobre PD), manteve-se o cálculo dos requisitos através da abordagem *standard* (considerando a posição em risco e os ponderadores associados a cada classe de risco).

Risco de Concentração de Crédito

Em termos metodológicos, é considerada a abordagem definida pelo Banco da Suécia (*Finansinspektionen* - FI) para cálculo dos requisitos para risco de concentração, onde a avaliação da concentração single name é efectuada com base na abordagem desenvolvida por *Gordy-Lütkebohmert* (ajustamento à fórmula de Basileia para apurar o efeito de não diversificação, sendo baseada no estudo “*Granularity Adjustment for Regulatory Capital Assessment*”) e a concentração sectorial medida com recurso ao Índice de *Herfindahl*.



30
anos

Risco de Liquidez

A metodologia preconizada para o Risco de Liquidez assenta numa possível deterioração das condições de acesso ao financiamento. A metodologia envolve a aplicação de choques aos gaps entre o Activo e Passivo e apuramento das necessidades de financiamento com custos de *funding* agravados. De realçar que nesta abordagem são separadas as moedas nacional e estrangeira.

Risco de Concentração de Liquidez

A metodologia preconizada assenta numa possível deterioração nas condições de acesso ao financiamento através da saída dos depósitos dos dez maiores clientes do BCI, sendo os cinco maiores em moeda nacional e cinco maiores em moeda estrangeira.

Risco Operacional, Compliance e Sistemas de Informação

A metodologia de cálculo (*Loss distribution approach*) pressupõe que os requisitos de capital interno para cobertura do Risco Operacional são inferidos pela distribuição log-normal, onde o capital regulamentar corresponderá a um intervalo de confiança de 99.90%. Esta base permite que, com os *inputs* resultantes (média e desvio padrão), e para um intervalo de confiança de 99.95%, da mesma distribuição, se apure, por sua vez, o montante de Capital Interno para um Cenário Base.

Risco da Taxa de Câmbio

A metodologia de cálculo de capital interno adoptada assenta na aplicação de choques na taxa câmbio, e consequentemente na quantificação dos seguintes impactos:

- Recálculo do RWA de Mercado, através de metodologia Standard (descrita no Aviso nº 13/GBM/2013 do Banco de Moçambique);

- Variação dos custos em moeda estrangeira; e
- Desvalorização cambial na carteira de crédito.

Risco de Taxa de Juro

A metodologia preconizada prevê o apuramento dos gaps entre Activos e Passivos por períodos de refixação e apuramento do impacto do agravamento das taxas de juro na margem financeira do negócio. Esta análise é feita separadamente para Moeda Nacional e para Moeda Estrangeira. Relativamente aos títulos de dívida pública, é medido o impacto do agravamento das taxas de juro no valor descontado dos cash-flows futuros previstos das operações contratadas.

Risco de Reputação

A metodologia preconizada para o cálculo dos requisitos de capital do Risco de Reputação assenta na ocorrência de um evento que cause danos reputacionais ao BCI, e consequentemente na quantificação dos seguintes impactos:

- Impacto no capital interno apurado para as diferentes tipologias de risco;
- Custos adicionais de *Marketing* para mitigar o dano causado.

Risco de Estratégia

A metodologia preconizada estima o impacto nos requisitos de capital dos diversos riscos considerados no exercício, assumindo a evolução da actividade definida no exercício de planeamento do BCI.

Risco Climático e Ambiental

A metodologia preconizada estima o impacto nos requisitos de capital através dos riscos de crédito e operacional, onde é considerada a destruição (i) de garantias imobiliárias de créditos e (ii) de agências do banco.

Em Junho de 2026, a Adequação de Capitais no BCI, apresentava, um excedente de Fundos Próprios de MZN 16.474.955 milhões. O mesmo registou uma redução de aproximadamente MZN 3.221 milhões face ao final do ano 2025.

No quadro IV.2, apresentam-se o Rácio de Solvabilidade e os indicadores *Core Tier 1* e *Tier 1 Capital*, calculados de acordo com o *Aviso 09/GBM/2017* de 03 de Abril e a Circular 01/SCO/2013 de 31 de Dezembro.

Milhares de Meticais			
Quadro IV.2 Rácio de Solvabilidade			
	30-jun-26	31-dez-25	
Fundos Próprios	31 539 532	31 515 501	
De base principais (Core Tier 1)	31 665 674	31 665 674	
De base (Tier 1)	31 422 605	31 416 235	
Complementares	781 368	727 716	
Elementos a deduzir	664 441	628 450	
Σ das alíneas m) a p) do nº 1 do artº 3 do Aviso 08/GBM/17	769 200	715 638	
Total dos Riscos	100 430 515	100 248 834	
Risco de Crédito	95 770 788	96 617 016	
Activos do balanço	87 505 891	88 217 959	
Elementos extra-patrimoniais	8 264 898	8 399 056	
Risco Operacional (Método do Indicador Básico)	3 583 623	3 311 716	
Risco de Mercado	1 076 103	320 103	
Rácio de Solvabilidade			
Core Tier 1 Capital	31.53%	31.59%	
Tier 1 Capital	31.29%	31.34%	
Rácio de Solvabilidade Global	31.40%	31.44%	

V. RISCO DE CRÉDITO

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

a) Principais Conceitos e Definições

É relevante a definição dos seguintes conceitos, para efeitos contabilísticos e de apresentação da informação nos quadros deste capítulo:

- Crédito vencido:** nos termos do *Aviso 16/GBM/2013* e para efeitos de constituição de provisões regulamentares mínimas, são todas as prestações vencidas e vindendas de capital, incluindo os juros vencidos, de um crédito com pelo menos 1 (um) dia de atraso após o seu vencimento. Para efeitos de cálculo de *Imparidade*, para além das prestações vencidas de capital e de juros vencidos, de um crédito com uma ou mais prestações em atraso há mais de 90 dias, são considerados outros *triggers* definidos internamente que se encontram em linha com as exigências corporativas e as recomendações da Autoridade Bancária Europeia /*European Banking Authority* (EBA).
- Crédito Com Incumprimento (Non Performing Loan):** A definição do Crédito Com Incumprimento corresponde ao conceito instituído pelo *Aviso 16/GBM/2013* do BdM e que se define como o crédito vencido há mais de 90 dias (inclui o crédito reestruturado sem o pagamento de juros e encargos vencidos e/ou reforço de garantias).

- Imparidade de Crédito:** De acordo com a IFRS 9, a imparidade de um instrumento financeiro deve ser medida pelo montante associado à Perda Esperada de Crédito (ECL), considerando um período de 12 meses ou *lifetime* consoante se verifique ou não uma deterioração significativa do risco de crédito associado à operação. As perdas devem ser estimadas considerando toda a informação disponível de suporte, incluindo uma componente prospectiva ou de *forward-looking*. Todos os créditos, com excepção das operações intragrupo, são objecto de cálculo de imparidade.

b) Metodologia de Apuramento de Imparidade e Provisões Regulamentares Mínimas

Imparidade

O Banco avalia, à data de cada balanço, as perdas esperadas de um instrumento financeiro ou um grupo de instrumentos financeiros de acordo com a norma IFRS 9 desde o reconhecimento inicial.

O modelo de imparidade do crédito, desenvolvido pelo BCI no âmbito da IFRS 9, permite mensurar as perdas esperadas (imparidade) segundo a qualidade do crédito dos mutuários e atendendo o nível dos colaterais existentes, mediante a afectação dos créditos aos seguintes macro segmentos:

- Stage 1:** Crédito em cumprimento, sem indícios de degradação significativa do risco crédito;

- Stage 2:** As exposições para as quais se observa uma degradação significativa do nível de risco de crédito desde o reconhecimento inicial. Esta classificação passou a incluir as degradações significativas dos níveis de Rating (para o segmento de empresas) e/ou das PDs do Modelo de Imparidades (para a carteira no seu todo); e

- Stage 3:** Crédito em incumprimento (*default*).

A classificação em **Stage 3** assenta na definição interna de *default*:

- Operações com crédito vencido com quebra dos limites de materialidade durante um período consecutivo superior a 90 dias;

- Operações com juros extrapatrimoniais;

- Taxa de juro + *spread* = 0% na contratação da operação ou na reestruturação por dificuldades financeiras do cliente;;

- Créditos abatidos ao activo;

- Insolvência declarada;

- Clientes com operações em contencioso;

- Clientes com Imparidade Individual superior a 0%;

- Cedências ou vendas individuais de créditos com perda superior a 5%;

- Clientes com reestruturações por dificuldades financeiras com perda económica superior a 1%;

- Aplicação de medidas de reestruturação por dificuldades financeiras do cliente a exposições com estatuto de *Non-Performing Exposure* (NPE);

- Exposição *Forborne* (RDF) em período probatório com mais de 30 dias de atraso, que estava classificada como NPE antes da entrada no período probatório;

- Exposição *Forborne* (Reestruturação por dificuldades financeiras do cliente) em período probatório com novas reestruturações dentro do período de vigilância (2 anos), que estava classificada como NPE antes da entrada no período probatório;

- Clientes avaliados individualmente como tendo probabilidade reduzida de pagamento sem o recurso a medidas como a execução de colaterais, independentemente de qualquer montante vencido ou atraso, nomeadamente:

- Clientes em que, num cenário de liquidação e/

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No Quadro IV.1 apresentam-se os requisitos de capital para risco de Crédito por classes de risco, risco de mercado e risco operacional pelo método do indicador básico, nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Milhares de Meticais				
Quadro IV.1 Requisitos de Capital Para Risco de Crédito Risco de Mercado e Risco Operacional				
	Activos Ponderados pelo Risco / Base de Cálculo		Requisitos de Capital para Cobertura de Risco	
	15%	15%	15%	15%
	30/jun/26	31/dez/25	30/jun/26	31/dez/25
Risco de Crédito	95 770 788	96 617 016	14 365 618	14 492 552
Operações no balanço	87 505 891	88 217 959	13 125 884	13 232 694
Caixa e Equivalentes de Caixa	34 672	20 622	5 201	3 093
Administrações Centrais e Banco Centrais	20 302 633	18 844 231	3 045 395	2 826 635
Organizações Internacionais	-	-	-	-
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-
Autoridades Municipais	31 258	31 087	4 689	4 663
Entidades do Sector Público	12 674	11 289	1 901	1 693
Empresas Públicas	1 836 324	2 110 668	275 449	316 600
Instituições de Crédito	7 198 982	6 651 642	1 079 847	997 746
Empresas	8 684 067	8 597 405	1 302 610	1 289 611
Carteira de Retalho Regulamentar	31 013 871	32 422 826	4 652 081	4 863 424
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	2 270 015	2 837 753	340 502	425 663
Créditos Vencidos	541 397	1 328 004	81 210	199 201
Categorias de Risco Elevado	-	-	-	-
Outros Activos	15 579 998	15 362 432	2 337 000	2 304 365
Operações extrapatrimoniais	8 264 898	8 399 056	1 239 735	1 259 858
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	5 561 659	5 716 034	834 249	857 405
Créditos Documentários	1 307 612	1 127 089	196 142	169 063
Garantias s/caracter sub.crédito	1 395 627	1 555 934	209 344	233 390
Risco Operacional	3 583 623	3 311 716	537 543	496 757
Método do indicador básico	3 583 623	3 311 716	537 543	496 757
Método padrão	-	-	-	-
Risco de Mercado	1 076 103	320 103	161 415	48 015
Total de requisitos de capital para cobertura de risco de crédito, operacional, e de mercado			15 064 577	15 037 325
Fundos Próprios			31 539 532	31 515 501
Excesso (+) / Insuficiência (-) de fundos próprios			16 474 955	16 478 176
Rácio de Solvabilidade (%)			31,40%	31,44%

É daqui o futuro.

ou cessação de actividade (gone concern), as garantias são executadas e os fluxos de caixa operacionais cessam;

- Exposições extrapatrimoniais que, utilizadas, conduziram a exposições com risco de não serem totalmente reembolsadas sem a realização de garantias.

A classificação em **Stage 2** baseia-se na observação de um aumento significativo do risco de crédito desde a originação e assenta nos seguintes *triggers*:

- Operações com crédito vencido a mais de 30 dias;

- Cientes com vencido superior a 90 dias noutras instituições financeiras, com uma materialidade superior a 1% do total da exposição do balanço no BCI (capital vincendo, capital vencido e juros vencidos);

- Cientes com crédito abatido noutras instituições financeiras, com uma materialidade superior a 1% do total da exposição do balanço no BCI (capital vincendo, capital vencido e juros vencidos);

- Carências intercalares de capital e/ou juros;

- Devolução ou inibição do uso de cheques;

- Operações reestruturadas por dificuldades financeiras que não se enquadrem nos critérios de Stage 3;

- Operações com indicador de insolvência activo (excepto insolvência declarada ou PER) que não se enquadrem nos critérios de Stage 3;

- Atrasos no pagamento de impostos e contribuições para a Segurança Social;

- Decréscimo da garantia real em 20% (*Loan-To-Value* superior a 80%) em projectos imobiliários;

- Notação de *rating* que corresponde à notação “Risco Muito Alto” da metodologia de PDs;

- Operações POCI (*Purchased or Originated Credit-Impaired*) que não se enquadrem nos critérios de Stage 3;

- Cliente com eventual necessidade de medidas de reestruturação após o vencimento da moratória Covid;

- Cliente eventual necessidade de alterações contratuais por dificuldades financeiras face ao aumento dos preços da energia;

- Cliente com rating válido expirado há mais de 60 dias;

- Quarentena de Stage 2;

- Cientes que apresentem uma Degradação Significativa do Risco de Crédito (SICR), avaliada através da comparação *PD Lifetime Forward Looking* da operação à data de relato face à *PD Lifetime Forward Looking* à data de reconhecimento inicial.

O **Stage 1** inclui todas as operações/clientes que não apresentem os critérios para classificação nos *Stages 2 e 3*.

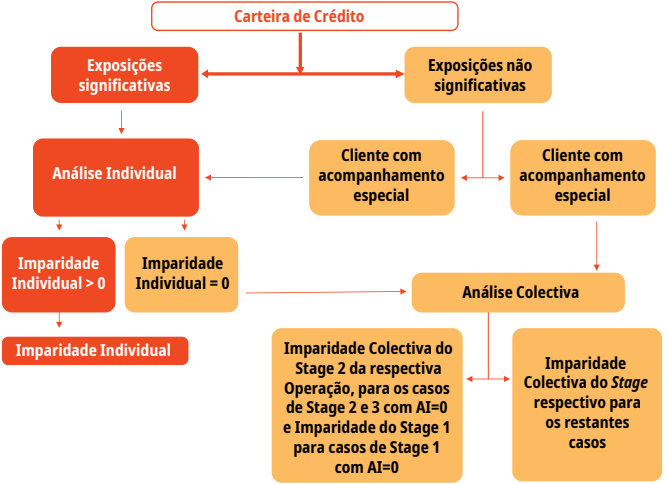
De acordo com a Norma IFRS 9, deverão ser contabilizadas perdas a 12 meses para as operações de crédito classificadas em *stage 1*. Em contraponto, a imparidade das operações classificadas em *stage 2 e 3* deverá ser apurada para a totalidade do ciclo de vida remanescente das operações (*lifetime*).

Os factores de risco utilizados no modelo, nomeadamente curvas de PDs por segmentos da carteira de crédito, curvas de LGDs por segmentos da carteira de crédito e as estratégias de recuperação, Factores de Conversão de Crédito (CCF) e Maturidade Comportamental (BM), são atualizados anualmente. As PDs e LGDs são objecto de *backtesting* e de ajustamentos *point-in-time* para garantir que reflectem adequadamente as condições de mercado.

Os cenários macroeconómicos que suportam a vertente forward-looking dos factores de risco, são actualizados também anualmente, considerando as projecções macroeconómicas mais recentes, internas (locais e corporativas), e em conjugação com a informação disponível de outras fontes credíveis (Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial e BdM). A definição do cenário macroeconómico tem por base as seguintes variáveis: Crescimento do PIB real, Inflação, Taxa de Desemprego, Taxa Prime Rate do Sistema e Taxa Câmbio de USD. No cálculo de imparidade são considerados três cenários macroeconómicos (favorável, central e adverso) cuja ponderação é definida pela Caixa Gestão de Activos (CXGST) da CGD.

Modelo de Imparidade do BCI

O modelo de imparidade do Banco baseia-se na análise e tratamento da carteira de crédito em conformidade com as seguintes abordagens:

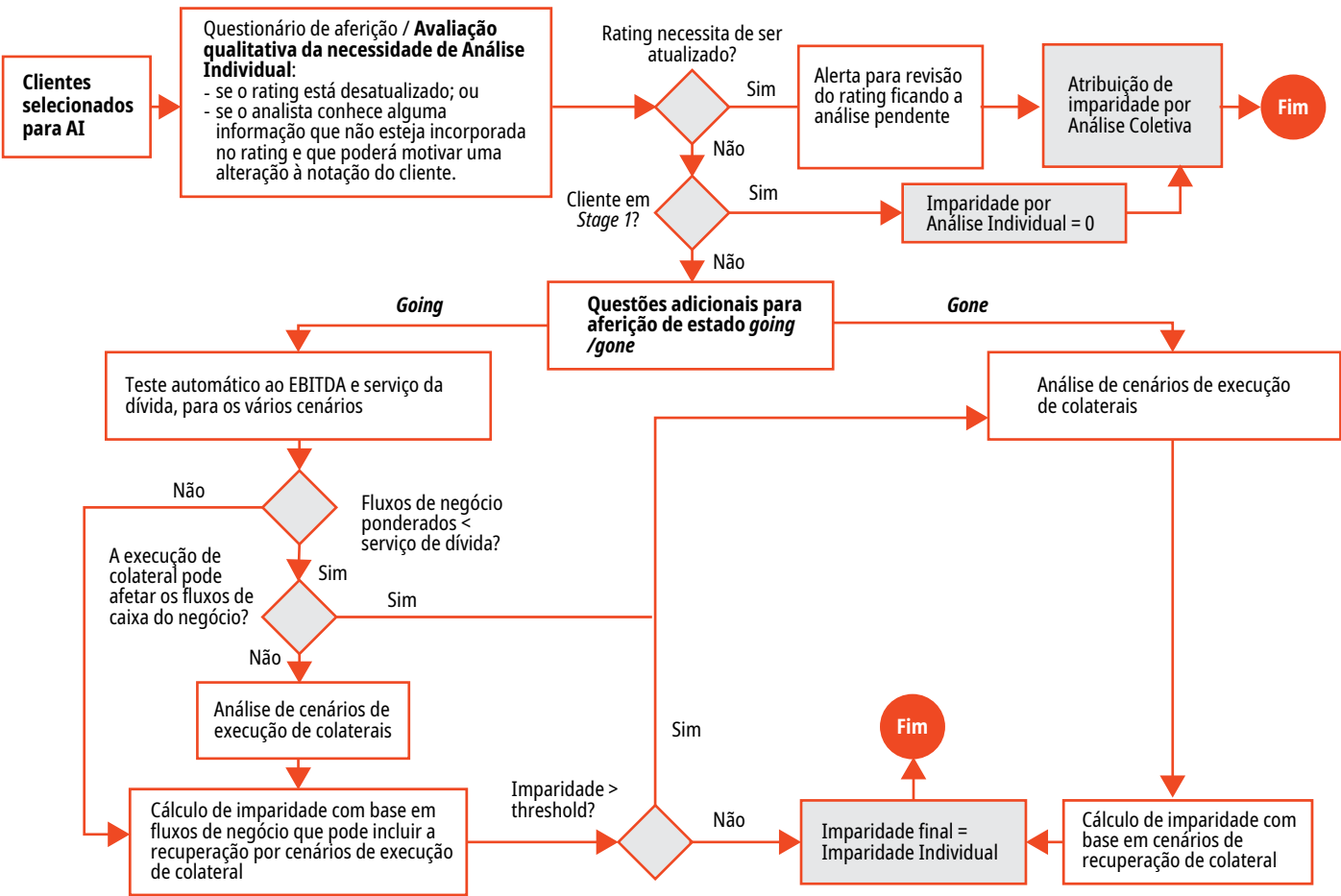


O *Basel Committee on Banking Supervision* (“BCBS”) indica que, frequentemente, são sujeitos a análise individual de imparidade os clientes com exposições significativas ou que apresentem sinais de aumento de risco a nível individual, como por exemplo, clientes identificados em “*watch lists*” e com atrasos em pagamentos.

Também de acordo com recomendações do BCBS, as análises individuais deverão ser revistas trimestralmente, semestralmente e anualmente quando os clientes se encontrarem em *Stage 3*, *Stage 2* e em *Stage 1*, respectivamente.

Tal como na análise colectiva de imparidade, as estimativas de perdas por imparidade deverão incorporar a possibilidade de recuperação de crédito ser efectuada através da execução de colaterais e garantias.

Assim, a estimativa de fluxos provenientes da execução de colateral deverá reflectir não só o montante líquido dos custos de execução e venda do colateral, mas também o momento de recebimento dos *cash flows*. Desta forma, quaisquer *cash flows* esperados de uma execução do colateral posterior à maturidade contratual do crédito deverão ser incluídos nesta estimativa. Adicionalmente, o BCBS estabelece a utilização de informação prospectiva que possa afectar a recuperação e o risco de crédito do cliente.



Análise Individual: O Banco determina a imparidade individual adequada para cada crédito com exposição significativa numa base individual através da avaliação de diversos factores, tais como, a evolução financeira histórica da contraparte, o seu plano de negócio futuro, a capacidade de melhoria do seu desempenho económico após o surgimento de alguma dificuldade económica, a existência de outras fontes de suporte financeiro e o valor realizável de garantias/colaterais recebidas.

Em termos de metodologia de análise individual de imparidade, o BCI observa as seguintes dimensões:

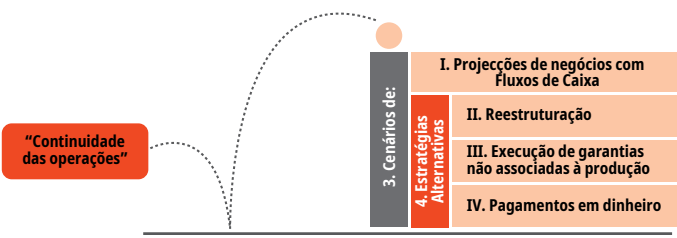
Going Concern

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em actividade (não sendo previsível a sua liquidação) – o devedor irá continuar a gerar *cash flows* operacionais que podem ser utilizados para o reembolso da dívida a todos os credores. Adicionalmente, o colateral pode ser considerado na medida em que não influencie os *cash flows* operacionais. Esta abordagem é considerada mais provável:

- Se os *cash flows* futuros do devedor são materiais e podem ser estimados de forma fiável; e

- Se o nível de colateralização da exposição é limitado.

De forma resumida, a imagem abaixo evidencia as quatro estratégias possíveis:



Gone Concern

Esta abordagem pressupõe que a empresa se encontra em liquidação (ou com risco de liquidação) – o colateral é executado e cessam os *cash flows* operacionais da entidade. Esta abordagem é considerada mais provável nos seguintes casos:

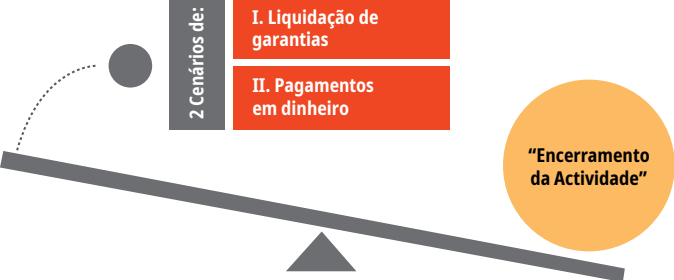
- Estima-se que os *cash flows* futuros do devedor serão reduzidos ou negativos;

- A exposição do devedor está significativamente colateralizada e o colateral é essencial para a geração de *cash flows*;

- A continuação da actividade do cliente iria ter um impacto materialmente negativo no valor recuperável para o Banco (ex: futuro *outflow* de recursos financeiros, redução no valor do colateral);

- Se a informação existente for insuficiente para realizar uma análise de *Going concern*, então deverá ser realizada uma análise de *Gone concern*.

De forma resumida, a imagem abaixo evidencia as quatro estratégias possíveis:



Análise Colectiva: o Banco efectua a avaliação da imparidade colectiva para todos os créditos que não tenham individualmente exposição significativa, bem como para créditos com exposição significativa para os quais não existe prova objectiva de imparidade individual. A imparidade colectiva resulta de uma abordagem paramétrica à recuperabilidade do crédito, suportada por informação histórica da carteira de crédito e variáveis macroeconómicas prospectivas, sendo aplicada de forma automática a todas as operações. O comportamento dos créditos no passado e as taxas de incumprimento observadas (*ODR s - Observed Default Rates*), ajustados com base nas previsões macroeconómicas, são aspectos utilizados para estimar o desempenho futuro das operações com características semelhantes, ou seja, do mesmo segmento de risco.

A Probabilidade de *Default* (PD) é a probabilidade de um empréstimo entrar em incumprimento dentro de um horizonte de tempo determinado (ou num dado momento no tempo) com base no estado do empréstimo no momento de análise. De acordo com a metodologia desenvolvida para cálculo de ECL, a probabilidade de incumprimento associada a uma operação deve ser estimada seguindo duas abordagens distintas: estimação da *PD Lifetime* considerando a vida útil da operação e estimação da PD há 12 meses. Ambas as estimativas de PD representam a probabilidade de a operação de crédito entrar em incumprimento até à maturidade da operação ou ao período considerado para cálculo. A *PD Lifetime*, estimada ao longo da maturidade, é aplicável apenas a operações em que se verifique uma deterioração significativa do risco de crédito associado (e consideradas em *Stage 2*), enquanto a PD há 12 meses é aplicada a operações identificadas em *Stage 1*.

O Banco tem segmentado a sua carteira em oito (8) grupos homogêneos de risco, através da combinação entre (i) Tipologia dos Clientes/Produtos; (ii) finalidade; (iii) Comportamento Actual; (iv) Comportamento Anterior; (v) Tempo; e (vi) natureza da exposição sendo, para cada um destes segmentos, aplicados os parâmetros ou factores de riscos específicos, nomeadamente: *Credit Conversion Factor* (CCF), *Probabilidade de Default* (PD), *Loss Given Default* (LGD) e Maturidade Comportamental (BM).

Ainda no âmbito da imparidade colectiva, o Banco desenvolveu e utiliza um modelo específico para o cálculo de imparidade para a exposição Soberana (Titularizada e não Titularizada), que tem por base a PD *rating* país e a LGD EBA.

Globalmente, as perdas por imparidade apuradas pelo modelo de análise colectiva procuram reflectir:

- Uma quantia objectiva e ponderada pelas probabilidades, determinada através da avaliação de um conjunto de resultados possíveis;

- O valor temporal do dinheiro; e
- Informações razoáveis e sustentáveis que estejam disponíveis sem custos ou esforços indevidos à data de relato sobre eventos passados, condições actuais (*Point-in-Time*) e previsões de condições económicas futuras (*Forward Looking*).

Consolidação de Imparidade: é realizada de acordo com o seguinte princípio:

- Caso os resultados da AI sejam nulos (imparidade zero), considera-se que:
 - Caso a operação se encontre em stage 1, a imparidade é igual ao valor de imparidade que decorre da Análise Colectiva equivalente à situação de que o contrato esteja em stage 1 (equivalente ao ECL de 12 meses);
 - Caso a operação se encontre em stage 2 ou 3, a imparidade é igual ao valor de imparidade que decorre da Análise Colectiva equivalente à situação de que o contrato esteja em *stage 2* (equivalente ao ECL *lifetime*).
- Para exposições isentas (operações com colateral financeiro) é atribuída uma imparidade mínima,

correspondente a taxa média de imparidade alocada para a carteira de Títulos; e

- Para os restantes casos, a atribuir a Imparidade resultante do Modelo de Análise Colectiva.

A imparidade consolidada é remetida à apreciação da CR e aprovação final do CA, após o respectivo visto da CE.

Provisões Regulamentares Mínimas

A constituição das Provisões Regulamentares Mínimas para a cobertura do risco de crédito, previstas nas alíneas (a) a (d) do Artigo 4 do *Aviso 16/GBM/2013*, é feita nos termos indicados no referido Aviso do BdM e apenas para efeitos de relato prudencial, designadamente a determinação dos Fundos Próprios e Rácios e Limites Prudenciais. O excesso de Provisões Regulamentares, incluindo os reforços efectuados por recomendação do BdM, relativamente à Imparidade, nos termos do Artigo 18 do *Aviso 08/GBM/2017*, é deduzido do valor dos Fundos Próprios para efeitos de cálculo dos Rácios e Limites Prudenciais.

c) Correções de Valor das Imparidades e Recuperações

Durante o ano, ocorreram os seguintes reforços e reversões com impacto na demonstração de resultados do Banco.

Milhares de Meticais

Quadro V.1 Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades de Crédito e Aplicações em Instituições Financeiras nos Resultados		
	30-jun-26	30-jun-25
Dotações de Imparidade de Crédito	(5 220 638)	(3 922 338)
Reversões e Recuperações	4 961 926	3 494 369
Reforço líquido de imparidades no ano	(258 711)	(427 968)

Milhares de Meticais

Quadro V.2 Impacto de Dotações e Recuperações de Imparidades de Activos Financeiros		
	30-jun-26	30-jun-25
Dotações de Imparidade de Activos Financeiros	(1 166 641)	(581 949)
Reversões e Recuperações	102 540	21 624
Reforço líquido de imparidades no ano	(1 064 101)	(560 324)

d)Risco de Concentração

Entende-se por risco de concentração de crédito “uma exposição ou grupo de exposições em risco com potencial para produzir perdas de tal modo elevadas que coloquem em causa a solvabilidade da instituição de crédito ou a capacidade para manter as suas principais operações. O risco de concentração de crédito decorre da existência de factores de risco comuns ou correlacionados entre diferentes contrapartes, de tal modo que a deterioração daqueles factores implica um efeito adverso simultâneo na qualidade de crédito de cada uma daquelas contrapartes”. (*Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM*)

O processo de gestão do risco de concentração de crédito está incorporado no modelo de governação da gestão dos riscos e do capital do Banco e envolve a DGR.

O risco de concentração do crédito é acompanhado ao nível das seguintes vertentes:

- Análise da concentração de contrapartes ou grupo de contrapartes cuja probabilidade de incumprimento resulta de características comuns:
 - Cálculo do Índice de Concentração Sectorial (ICS) de acordo com o disposto na Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM; e
 - Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido às empresas por sector de actividade económica. A análise trimestral, nos termos da Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM, tem como objectivo apresentar a constituição da carteira de crédito concedido a

empresas por sector de actividade acompanhando o grau de concentração.

- Análise de concentração por contraparte ou grupo de contrapartes:
 - Análise de grandes riscos nos termos do *Aviso 05/GBM/2017* do BdM;
 - Cálculo do Índice de Concentração Individual (ICI) de acordo com a Circular N.º 03/SCO/2013 do BdM: cálculo da concentração por contraparte, em que são agrupadas as contrapartes ligadas entre si;
 - Realização trimestral de uma análise da concentração do crédito concedido a entidades ou grupos económicos de entidades, excluindo as Instituições Financeiras; e
 - Ao nível da concentração por contraparte o Banco tem definido limites máximos de exposição às instituições financeiras, no âmbito da cedência de fundos. Estes limites são revistos periodicamente pela DGR. Os limites propostos são sujeitos a aprovação/decisão do CALCO.

Relativamente ao cálculo dos requisitos de capital interno para o Risco de Concentração, a metodologia assenta na estimativa de um add-on a aplicar sobre os requisitos de risco de crédito (tanto para a concentração individual como sectorial). Importa notar que, uma vez que o Método IRB assenta no pressuposto de uma carteira diversificada (o nível mais elevado de granularidade ao nível das exposições), a quantificação destes add-ons em relação ao risco de crédito não origina a dupla contagem de capital (correspondem a requisitos que não eram contabilizados ao nível do crédito).

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

Nesta secção, passamos a apresentar: (i) o total da exposição bruta ao risco de crédito; (ii) a distribuição geográfica das exposições brutas, desdobrada por contrapartes; (iii) a distribuição das exposições brutas por sectores; (iv) o índice de concentração sectorial; e (v) o desdobramento da carteira de crédito com base nas maturidades contratuais residuais.

Milhares de Meticais

Quadro V.3 Exposição Bruta ao Risco de Crédito				
	30-jun-26		31-dez-25	
	Fim-de Período	Média do Ano	Fim-de Período	Média do Ano
TOTAL	269 701 114	264 458 171	259 215 228	249 828 551
Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais	66 171 124	62 336 172	58 501 220	69 640 150
Disponibilidades sobre Instituições de Crédito	4 333 418	3 902 241	3 471 065	2 001 565
Empréstimos e Adiantamentos a Bancos	54 843 984	54 385 078	53 926 173	35 095 320
Empréstimos e Locações Financeiras	68 954 870	70 628 860	72 302 851	75 279 894
Títulos	55 359 611	54 461 375	53 563 139	53 296 830
Compromissos fora do Balanço	20 038 108	18 744 444	17 450 780	14 514 791

Fonte: Banco Mundial Janeiro 2026

A 30 de Junho de 2026, o valor da Exposição Bruta ao Risco de Crédito – ilíquida de correcções de valor e provisões e sem considerar os factores de mitigação de risco, era de MZN 269.701.114 milhares (incremento de 4,05% face a 31 Dezembro de 2025).

A distribuição geográfica das exposições brutas ao risco de crédito em Junho de 2026 e Dezembro de 2025 apresenta-se como se segue:



30anos

É daqui o futuro.

É daqui o futuro.

Milhares de Meticais

Quadro V.4 Distribuição Geográfica das Exposições										
30-jun-26										
	Moçambique				Estrangeiro					Total
	Sul	Centro	Norte	Subtotal	África do Sul	Portugal	EUA	Outros	Subtotal	
TOTAL	211 455 301	12 405 592	15 282 858	239 143 751	1 521 565	532 116	3 486 819	23 485 079	29 025 580	268 169 331
Operações no Balanço	195 302 401	10 419 962	14 915 063	220 637 426	1 521 565	532 116	3 486 819	23 485 079	29 025 580	249 663 006
Caixa e Equivalentes de Caixa	5 774 892	-	-	5 774 892	-	-	-	-	-	5 774 892
Administrações Centrais e Banco Centrais	145 780 406	-	-	145 780 406	-	-	-	-	-	145 780 406
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	3 475 454	31 899	1	3 507 354	-	-	-	-	-	3 507 354
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	98 601	-	19	98 620	1 521 565	532 116	3 486 819	23 485 079	23 880 205	23 978 825
Empresas	6 776 557	347 990	3 225 124	10 349 671	-	-	-	-	-	10 349 671
Carteira de Retalho Regulamentar	21 353 619	9 240 907	10 827 628	41 422 154	-	-	-	-	-	41 422 154
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	2 873 197	310 704	542 401	3 726 301	-	-	-	-	-	3 726 301
Créditos Vencidos	8 453 594	406 733	225 237	9 085 565	-	-	-	-	-	9 085 565
Outros	716 082	81 729	94 652	892 463	-	-	-	-	-	892 463
Operações Extrapatrimoniais	16 152 899	1 985 631	367 795	18 506 325	-	-	-	-	-	18 506 325
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	12 570 484	395 103	127 217	13 092 804	-	-	-	-	-	13 092 804
Créditos Documentários	641 004	1 229 787	(79 142)	1 791 648	-	-	-	-	-	1 791 648
Linhas não Utilizadas	2 941 412	360 741	319 720	3 621 873	-	-	-	-	-	3 621 873

Milhares de Meticais

Quadro V.5 Distribuição Geográfica das Exposições										
	31-dez-25									
	Moçambique				Estrangeiro					Total
	Sul	Centro	Norte	Subtotal	África do Sul	Portugal	EUA	Outros	Subtotal	
TOTAL	171 929 020	21 336 944	42 069 059	235 335 023	1 249 091	1 968 267	2 872 878	17 789 969	23 880 205	259 215 228
Operações no Balanço	158 962 166	18 395 045	40 527 031	217 884 243	1 249 091	1 968 267	2 872 878	17 789 969	23 880 205	241 764 448
Caixa e Equivalentes de Caixa	7 133 279	-	-	7 133 279	-	-	-	-	-	7 133 279
Administrações Centrais e Banco Centrais	138 096 557	-	24	138 096 581	-	-	-	-	-	138 096 581
Bancos Multilaterais de Desenvolvimento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	32 049	17 729	4 073 670	4 123 449	-	-	-	-	-	4 123 449
Empresas Públicas	-	-	1 091 749	1 091 749	-	-	-	-	-	1 091 749
Instituições de Crédito	-	21	493	514	1 249 091	1 968 267	2 872 878	17 789 969	23 880 205	23 880 720
Empresas	680 284	3 320 820	9 634 916	13 636 019	-	-	-	-	-	13 636 019
Carteira de Retalho Regulamentar	12 117 502	13 958 240	16 778 908	42 854 650	-	-	-	-	-	42 854 650
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	449 555	630 836	3 317 587	4 397 978	-	-	-	-	-	4 397 978
Créditos Vencidos	338 616	373 985	4 876 583	5 589 184	-	-	-	-	-	5 589 184
Outros	114 325	93 415	753 101	960 841	-	-	-	-	-	960 841
Operações Extrapatrimoniais	12 966 854	2 941 898	1 542 028	17 450 780	-	-	-	-	-	17 450 780
Garantias, Avals, Aceites e Endossos	8 729 233	2 136 468	1 282 484	12 148 185						12 148 185
Créditos Documentários	1 215 824	349 405	-	1 565 229	-	-	-	-	-	1 565 229
Linhas não Utilizadas	3 021 798	456 025	259 544	3 737 366	-	-	-	-	-	3 737 366

No mesmo período, a distribuição das exposições brutas por sectores de actividade apresenta-se como segue:

Milhares de Meticais

Quadro V.6 Distribuição das Exposições por Sectores										
	30-jun-26					31-dez-25				
	Empréstimos e locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total	Empréstimos e locações financeiras	Títulos	Disponibilidades e Aplicações em IC's	Operações Extrapatrimoniais	Total
TOTAL	68 954 870	55 359 611	125 348 526	18 506 325	268 169 331	72 302 851	53 563 139	115 898 458	17 450 780	259 215 228
Agricultura e Pescas	185 786			49 349	235 135	228 704			39 538	268 243
Indústria	3 523 268			790 042	4 313 310	3 467 446			1 119 561	4 587 007
Energia	1 056 439			7 753 129	8 809 567	1 073 309			6 476 120	7 549 429
Construção	1 928 953			1 464 986	3 393 939	2 447 793			1 688 419	4 136 212
Hotelaria e Turismo	655 823			117 597	773 420	710 652			124 818	835 471
Comércio e Serviços	4 210 984	29 323		3 603 923	7 844 229	4 631 594	45 302		3 375 447	8 052 343
Transportes	6 196 243			1 907 685	8 103 928	6 817 767			1 799 245	8 617 012
Sector financeiro			125 348 526		125 348 526			115 898 458		115 898 458
Instituições Financeiras não monetárias	56 255			140 210	196 465	67 083			9 275	76 358
Particulares	43 975 511			978 174	44 953 685	45 402 563			963 789	46 366 352
Administração Central		55 330 288			55 330 288		53 517 837			53 517 837
Outros	6 659 485			1 701 231	8 360 716	6 345 554			1 854 568	8 200 122
Juros a receber, líquidos de rendimentos diferidos	506 122				506 122	1 110 386				1 110 386

Fonte: Notas às Contas



30

anos

É daqui

o futuro.



30
anos

No quadro V.7.1, são apresentados os índices de concentração sectorial das exposições ao risco de crédito à data de 30 de Junho de 2026.

Milhares de Meticais

Quadro V.7.1 Índice de Concentração Sectorial (ICS)				
Código CAE	Sectores de Actividade Económica	Montante de Exposição sobre o Sector (X)	X²	% Relativamente ao montante de Exposição total
A	Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	10 041 311 184	100 827 930 294 325 000	14,6%
B	Indústrias extractivas	817 001 909	667 492 119 489 385	1,2%
C10 e 12	Indústrias alimentares, bebidas e tabaco	323 238 552	104 483 161 305 114	0,5%
C13 e 14	Têxteis, vestuário	281 871 774	79 451 696 741 135	0,4%
C15 e 16	Indústria de couro, madeira e cortiça	4 131 996	17 073 393 506	0,0%
C17	Pasta de papel	168 242 129	28 305 413 882 967	0,2%
C18, 31 e 32	Outras Indústrias transformadoras	21 348 879	455 774 635 838	0,0%
C19	Fabricação de combustíveis e produtos petrolíferos	-	-	0,0%
C20 e 22	refinados	6 626 822	43 914 764 518	0,0%
C23	Indústria química	7 905 251	62 492 999 855	0,0%
C24 e 25	Vidro, cerâmica e materiais de construção	170 714 186	29 143 333 188 971	0,2%
C26 a 28 e	Indústrias metalúrgicas	438 646 223	192 410 509 346 947	0,6%
33	Máquinas e equipamentos	4 070 129	16 565 946 007	0,0%
C29 e 30	Fabricação de material de transporte	19 307 924	372 795 914 516	0,0%
D e E	Electricidades, gás, água	3 174 574 583	10 077 923 782 775 700	4,6%
F	Construção	5 279 778 635	27 876 062 438 615 100	7,7%
G	Comércio e reparações	1 856 319 759	3 445 923 049 213 130	2,7%
H	Transportes e armazenagem	1 164 820 083	1 356 805 824 595 310	1,7%
I	Alojamento, restauração e Similares	154 917 687	23 999 489 891 053	0,2%
J	Actividades de informação e de comunicação	31 187 583 884	972 665 388 523 294 000	45,3%
K	Actividades financeiras e de seguros	676 464 984	457 604 873 969 302	1,0%
L	Actividades imobiliárias	1 753 626 662	3 075 206 468 625 090	2,5%
M e N	Outros serviços empresariais	2 173 902 966	4 725 854 104 777 080	3,2%
O	Administração pública (regional e local)	1 154 435 974	1 332 722 418 942 700	1,7%
P e Q	Educação, saúde e apoio social	7 896 413 717	62 353 349 590 025 800	11,5%
R e S	Outras actividades	68 777 255 891	1 189 321 025 710 660 000	100,0%
Total . . .	ΣX e ΣX2	4 730 310 927 888 210 000	-	
	(ΣX)2			
	Índice de Concentração Sectorial		ICS = ΣX²/(ΣX)²	25,14%



À mesma data, são apresentados no quadro V.7.2 os índices de concentração individual das exposições ao risco de crédito.

Milhares de Meticais

Quadro V.7.2 Índice de Concentração Individual (ICI)					
#	Contrapartes	Montante de Exposição (X)	X²	% Relativamente ao Montante de Exposição Total	% Acumulada
1	Cliente1	5 290 920 000	27 993 834 446 400 000	2,80%	2,80%
2	Cliente2	4 666 645 412	21 777 579 398 064 700	2,47%	5,26%
3	Cliente3	3 853 170 000	14 846 919 048 900 000	2,04%	7,30%
4	Cliente4	3 846 780 000	14 797 716 368 400 000	2,03%	9,33%
5	Cliente5	3 823 242 000	14 617 179 390 564 000	2,02%	11,35%
6	Cliente6	3 183 470 917	10 134 487 081 059 300	1,68%	13,03%
7	Cliente7	3 151 958 640	9 934 843 266 253 400	1,67%	14,70%
8	Cliente8	2 870 142 863	8 237 720 052 307 750	1,52%	16,21%
9	Cliente9	2 692 164 889	7 247 751 790 748 930	1,42%	17,63%
10	Cliente10	2 108 700 000	4 446 615 690 000 000	1,11%	18,75%
11	Cliente11	1 849 518 270	3 420 717 831 655 640	0,98%	19,73%
12	Cliente12	1 486 836 150	2 210 681 737 928 130	0,79%	20,51%
13	Cliente13	1 229 619 436	1 511 963 958 077 540	0,65%	21,16%
14	Cliente14	1 103 678 227	1 218 105 629 658 880	0,58%	21,74%
15	Cliente15	1 094 364 781	1 197 634 274 746 780	0,58%	22,32%
16	Cliente16	1 060 997 764	1 125 716 255 123 020	0,56%	22,88%
17	Cliente17	963 859 225	929 024 605 694 709	0,51%	23,39%
18	Cliente18	766 647 839	587 748 909 166 033	0,41%	23,80%
19	Cliente19	732 603 049	536 707 227 653 181	0,39%	24,18%
20	Cliente20	542 881 755	294 720 600 420 017	0,29%	24,47%
21	Cliente21	501 377 073	251 378 969 039 249	0,26%	24,73%
22	Cliente22	486 892 243	237 064 056 537 017	0,26%	24,99%
23	Cliente23	480 076 059	230 473 022 376 964	0,25%	25,25%
24	Cliente24	380 880 015	145 069 585 811 165	0,20%	25,45%
25	Cliente25	359 916 880	129 540 160 861 653	0,19%	25,64%
26	Cliente26	358 776 690	128 720 713 359 111	0,19%	25,83%
27	Cliente27	331 475 157	109 875 779 635 250	0,18%	26,00%
28	Cliente28	317 416 591	100 753 292 070 656	0,17%	26,17%
29	Cliente29	313 114 322	98 040 578 679 093	0,17%	26,33%
30	Cliente30	306 564 201	93 981 609 475 788	0,16%	26,50%
31	Cliente31	304 824 493	92 917 971 325 426	0,16%	26,66%
32	Cliente32	300 000 000	90 000 000 000 000	0,16%	26,82%
33	Cliente33	299 211 378	89 527 448 521 195	0,16%	26,97%
34	Cliente34	299 078 646	89 448 036 200 096	0,16%	27,13%
35	Cliente35	280 272 606	78 552 733 892 644	0,15%	27,28%
36	Cliente36	276 064 527	76 211 623 200 245	0,15%	27,43%
37	Cliente37	272 883 237	74 465 261 008 310	0,14%	27,57%
38	Cliente38	265 268 936	70 367 608 640 009	0,14%	27,71%
39	Cliente39	261 717 664	68 496 135 754 304	0,14%	27,85%
40	Cliente40	260 513 753	67 867 415 726 187	0,14%	27,99%
41	Cliente41	246 385 520	60 705 824 278 417	0,13%	28,12%
42	Cliente42	218 986 850	47 955 240 661 251	0,12%	28,23%
43	Cliente43	216 907 935	47 049 052 387 433	0,11%	28,35%
44	Cliente44	196 740 844	38 706 959 556 179	0,10%	28,45%
45	Cliente45	193 488 015	37 437 611 956 380	0,10%	28,55%
46	Cliente46	192 720 275	37 141 104 293 548	0,10%	28,66%
47	Cliente47	192 272 311	36 968 641 534 981	0,10%	28,76%
48	Cliente48	182 384 696	33 264 177 404 319	0,10%	28,85%
49	Cliente49	179 285 975	32 143 460 860 386	0,09%	28,95%
50	Cliente50	178 025 093	31 692 933 869 397	0,09%	29,04%
51	Cliente51	175 919 943	30 947 826 341 605	0,09%	29,13%
52	Cliente52	173 801 172	30 206 847 350 337	0,09%	29,23%
53	Cliente53	173 214 506	30 003 264 926 002	0,09%	29,32%
54	Cliente54	172 308 565	29 690 241 586 144	0,09%	29,41%
55	Cliente55	170 124 116	28 942 214 882 209	0,09%	29,50%
56	Cliente56	166 157 469	27 608 304 524 425	0,09%	29,59%
57	Cliente57	164 853 079	27 176 537 504 115	0,09%	29,67%
58	Cliente58	163 505 700	26 734 113 932 490	0,09%	29,76%
59	Cliente59	155 477 163	24 173 148 068 380	0,08%	29,84%
60	Cliente60	151 539 789	22 964 307 644 103	0,08%	29,92%
61	Cliente61	148 279 856	21 986 915 751 727	0,08%	30,00%
62	Cliente62	148 100 109	21 933 642 276 926	0,08%	30,08%
63	Cliente63	147 376 687	21 719 887 723 719	0,08%	30,16%
64	Cliente64	137 322 114	18 857 362 900 050	0,07%	30,23%
65	Cliente65	134 915 088	18 202 080 970 048	0,07%	30,30%
66	Cliente66	129 079 707	16 661 570 865 051	0,07%	30,37%
67	Cliente67	128 870 468	16 607 597 556 045	0,07%	30,44%
68	Cliente68	128 600 840	16 538 176 089 858	0,07%	30,50%
69	Cliente69	127 617 060	16 286 114 125 556	0,07%	30,57%
70	Cliente70	123 123 980	15 159 514 391 941	0,07%	30,64%
71	Cliente71	122 774 289	15 073 526 086 110	0,06%	30,70%
72	Cliente72	121 676 502	14 805 171 248 465	0,06%	30,77%
73	Cliente73	119 244 274	14 219 196 831 705	0,06%	30,83%
74	Cliente74	115 640 349	13 372 690 390 852	0,06%	30,89%
75	Cliente75	115 354 650	13 306 695 179 725	0,06%	30,95%
76	Cliente76	115 082 338	13 243 944 415 972	0,06%	31,01%
77	Cliente77	111 310 321	12 389 987 643 493	0,06%	31,07%
78	Cliente78	111 272 255	12 381 514 648 218	0,06%	31,13%
79	Cliente79	111 051 124	12 332 352 186 084	0,06%	31,19%
80	Cliente80	109 300 000	11 946 490 000 000	0,06%	31,25%
81	Cliente81	107 902 530	11 642 956 068 881	0,06%	31,30%
82	Cliente82	107 213 361	11 494 704 673 992	0,06%	31,36%
83	Cliente83	106 413 082	11 323 744 031 380	0,06%	31,42%
84	Cliente84	102 918 530	10 592 223 751 493	0,05%	31,47%
85	Cliente85	102 203 616	10 445 579 084 638	0,05%	31,52%
86	Cliente86	101 364 650	10 274 792 308 141	0,05%	31,58%
87	Cliente87	100 109 510	10 021 914 072 528	0,05%	31,63%
88	Cliente88	99 205 330	9 841 697 484 536	0,05%	31,68%
89	Cliente89	98 963 009	9 793 677 146 376	0,05%	31,74%
90	Cliente90	98 723 152	9 746 260 713 173	0,05%	31,79%
91	Cliente91	97 807 726	9 566 351 300 502	0,05%	31,84%
92	Cliente92	95 991 636	9 214 394 252 990	0,05%	31,89%
93	Cliente93	87 054 404	7 578 469 234 902	0,05%	31,94%
94	Cliente94	87 018 752	7 572 263 159 609	0,05%	31,98%
95	Cliente95	84 366 275	7 117 668 424 869	0,04%	32,03%
96	Cliente96	83 640 136	6 995 672 366 827	0,04%	32,07%
97	Cliente97	83 293 922	6 937 877 362 180	0,04%	32,12%
98	Cliente98	81 639 511	6 665 009 810 201	0,04%	32,16%
99	Cliente99	81 336 645	6 615 649 805 215	0,04%	32,20%
100	Cliente100	80 432 215	6 469 341 159 938	0,04%	32,24%
Total		ΣX e ΣX2	61 032 215	150 568 866 055 992	
		ΣY (Total da Carteira)	189 284 755		
		Índice de Concentração Individual	ICI = [ΣX²/(ΣX*ΣY)]	1,30%	

Os quadros a seguir apresentam a distribuição das exposições ao risco da carteira de crédito de acordo com os seus prazos residuais em 30 de Junho de 2026 e 31 de Dezembro de 2025.

Milhares de Meticais

Quadro V.8.1 Maturidades Contratuais Residuais do Crédito 30-Jun-26							
	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	Maior 3 anos	Sem maturidade	Total
Classes de Risco	2 078 472	1 250 118	3 447 898	17 095 203	42 180 266	2 902 913	68 954 870
Administrações Centrais e Banco Centrais	252	-	-	-	-	-	252
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	1 715	250	641 138	744 077	5 000	2 115 175	3 507 354
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	432	-	-	-	-	-	432
Empresas	1 542 848	1 148 311	1 346 206	2 799 429	3 408 507	75 047	10 320 348
Carteira de Retalho Regulamentar	13 971	58 265	943 044	10 652 039	29 754 240	565	41 422 124
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	27 585	30 454	225 224	877 236	2 556 743	9 060	3 726 301
Créditos Vencidos	28 155	8 824	249 079	1 951 140	6 184 885	687 031	9 109 113
Outros	463 515	4 016	43 208	71 281	270 890	16 035	868 945

Milhares de Meticais

Quadro V.8.2 Maturidades Contratuais Residuais do Crédito 31-Dez-25							
	Até 1 mês	1 a 3 meses	3 a 12 meses	1 a 3 anos	Maior 3 anos	Sem maturidade	Total
Classes de Risco	2 216 889	2 764 806	3 054 711	16 345 252	47 208 831	712 361	72 302 851
Administrações Centrais e Banco Centrais	25	-	-	-	-	-	25
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	1 419	2 087 708	22 401	1 979 868	-	32 052	4 123 449
Empresas Públicas	1 564	-	-	-	1 090 185	-	1 091 749
Instituições de Crédito	514	-	-	-	-	0	514
Empresas	1 637 026	414 936	1 521 698	2 468 575	7 239 266	2 962	13 284 463
Carteira de Retalho Regulamentar	10 628	55 621	1 023 260	9 146 313	32 618 732	96	42 854 650
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	66 323	161 361	118 236	975 969	3 074 768	1 320	4 397 978
Créditos Vencidos	24 594	11 016	303 830	1 719 542	2 862 711	652 619	5 574 312
Outros	474 796	34 164	65 286	54 985	323 170	23 313	975 713

V. I RISCO DE CRÉDITO – MÉTODO PADRÃO SIMPLIFICADO

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Os requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura de risco de crédito e do risco de redução dos montantes a receber são determinados através do método padrão simplificado, conforme estabelece o *Aviso 3/GBM/2012* de 13 de Dezembro e nos termos do *Aviso 11/GBM/2013* de 31 de Dezembro.

Esta metodologia consiste na segmentação das posições em risco originais pelas classes de risco definidas no Artigo 5 do *Aviso 11/GBM/2013*. O valor das posições em risco é o seu valor de Balanço, líquido de provisões específicas ou, quando aplicável, de imparidade. Tendo em conta as garantias e cauções associadas às posições, os Artigos 8 e 9 do *Aviso 11/GBM/2013* do BdM preveem a aplicação de técnicas de redução de risco para reclassificação (protecção pessoal) e/ou redução (protecção real) das posições em risco. As posições em risco são objecto de uma ponderação consoante a sua classe de risco final (após eventual reclassificação), definida no Anexo II do referido Aviso.

As posições em risco sobre administrações centrais de países e seus respectivos bancos centrais, e sobre as instituições de crédito são ponderadas de acordo com as classificações das agências de crédito de exportação (*ECA – Export Credit Agencies*). Se os países não tiverem classificação ECA, as instituições de crédito são ponderadas de acordo com a anotação externa atribuída pela agência *Standard & Poor's*.

A aplicação de avaliações de qualidade de crédito externas rege-se pelo disposto na parte 2 do Anexo II do *Aviso 11/GBM/2013* do BdM. De forma sumária, quando disponíveis utilizam-se as classificações específicas da posição em risco/emissão, recorrendo-se nas restantes situações e se o grau de subordinação assim o permitir, a avaliações genéricas sobre o mutuário.

Para efeitos de ponderação pelo risco, as posições sobre títulos de dívida recebem as notações atribuídas especificamente a essas emissões. Caso não existam notações de risco específicas para as emissões, são consideradas, se existirem, as notações de risco atribuídas aos emitentes das mesmas. As posições em risco de natureza creditícia que não sejam representadas por títulos de dívida recebem apenas, e quando existirem, as notações de risco dos emitentes.

Nas situações em que exista mais de uma avaliação específica ordenam-se as classificações válidas do melhor para o pior grau de qualidade de crédito e utiliza-se a segunda melhor. Aplica-se exactamente o mesmo critério quando as classificações válidas são genéricas.

V.II RISCO DE CRÉDITO - MITIGAÇÃO

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

No âmbito do processo de concessão de crédito, o Banco aplica técnicas de redução de risco de crédito, de acordo com o Anexo III – Técnicas de Mitigação de Risco de Crédito, do *Aviso 11/GBM/2013* do BdM.

Na concessão de crédito são recebidas garantias de natureza real (*“técnica de redução de risco de crédito em que a instituição de crédito tem o direito, em caso de incumprimento da contraparte ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados, de liquidar, obter ou reter determinados activos de forma a reduzir o montante da posição em risco sobre a referida contraparte”*) e garantias de natureza pessoal (*“técnica de redução do risco de crédito que resulta de compromisso assumido por um terceiro de pagar um determinado montante em caso de incumprimento do mutuário ou da ocorrência de outros acontecimentos de crédito devidamente especificados”*).

As garantias hipotecárias devem respeitar máximos de financiamento/garantia (F/G) ou Loan to Value (LTV) de forma a assegurar que, em caso de execução e posterior venda, numa óptica conservadora, se mantém a cobertura do montante em dívida (incluindo juros e outros encargos). O Banco assegura o direito a reavaliar os bens de que tenha interesse directo sempre que for legalmente exigível e/ou as condições de mercado assim o justifiquem, nas seguintes condições:

- i. Garantias hipotecárias:
 - Reavaliação, por avaliadores certificados pelo Banco, no período de 90 dias após o primeiro incumprimento, se tiverem decorrido mais de 720 dias desde a última avaliação; e
- ii. Garantias não hipotecárias:
 - Reavaliação no período de 90 dias após o primeiro incumprimento, se tiverem decorrido mais de 180 dias desde a última avaliação. As avaliações posteriores deverão ocorrer com periodicidade semestral.

A avaliação técnica das Garantias Reais e/ou, quando se justifique, dos Bens Patrimoniais dos Avalistas/Fiadores deverá sempre ser feita por empresas independentes certificadas internacionalmente e não deverá ter uma antiguidade superior a três anos.

A monitorização dos prazos de avaliações das garantias e da respectiva situação é feita pela Direcção de Operações (DOP) através de uma aplicação informática desenvolvida para o efeito que permite despoletar os alertas automáticos pelos vários intervenientes, sempre que, por exemplo, a data de avaliação esteja próxima do prazo definido para a respectiva reavaliação.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir é apresentada a distribuição dos valores de cobertura por tipo de instrumento.

Milhares de Meticais

Quadro V.II 1 Exposições com Garantias						
30-jun-26						
	Exposições totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total exposições com garantias
TOTAL	68 954 870	7 587 094	2 024 800	2 047 179	487 564	12 146 637
Administrações Centrais e Banco Centrais	252	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	3 507 354	1 342 012	-	-	-	1 342 012
Empresas Públicas	-	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	432	-	-	-	-	-
Empresas	10 320 348	-	-	-	403 112	403 112
Carteira de Retalho Regulamentar	41 422 154	-	-	-	64 469	64 469
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	3 726 301	-	1 828 550	1 897 751	-	3 726 301
Créditos Vencidos	9 085 565	6 245 082	134 550	119 381	3 554	6 502 566
Outros	892 463	-	61 700	30 047	16 429	108 176



30

anos

Em 30 de Junho de 2026, as exposições com garantias representam 17,6% da exposição total ao risco de crédito. Em 31 de Dezembro de 2025, este indicador situava-se em 24,1%. Para este período, é apresentado, a seguir o quadro das exposições com garantias, por contraparte.

Milhares de Meticais

Quadro V.II.2 Exposições com Garantias						
31-dez-25						
	Exposições totais (Crédito)	Garantia do Estado	Hipoteca de Habitação	Hipoteca de Imóvel Comercial	Penhor de DP	Total exposições com garantias
	72 302 851	11 161 802	2 988 608	2 352 227	945 484	17 448 121
Administrações Centrais e Banco Centrais	25	-	-	-	-	-
Autoridades Municipais	-	-	-	-	-	-
Entidades do Sector Público	4 123 449	4 051 868	-	-	-	4 051 868
Empresas Públicas	1 091 749	-	-	-	-	-
Instituições de Crédito	514	-	-	-	-	-
Empresas	13 284 463	3 950 169	122 035	152 498	800 890	5 025 592
Carteira de Retalho Regulamentar	42 854 650	-	6 653	-	79 812	86 465
Exposições Garantidas por Bens Imóveis	4 397 978	-	2 549 686	1 837 270	8 255	4 395 210
Créditos Vencidos	5 589 184	3 159 765	246 900	338 797	85	3 745 547
Outros	960 841	-	63 335	23 662	56 443	143 440

VI. RISCO DE MERCADO

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O risco de mercado é o risco de perdas nas posições do balanço e fora do balanço, resultantes das flutuações nos preços de mercado. O risco de mercado é composto por riscos de taxa de juro relativos a instrumentos contidos na carteira de negociação, o risco de taxa de câmbio e os riscos de *commodities* incorridos pelas instituições. (Fonte: Aviso 13/GBM/2013)

O cálculo dos requisitos mínimos de fundos próprios para a cobertura do risco de mercado (risco cambial), é feito de acordo com o anexo do Aviso 13/GBM/2013 do BdM.

Em termos de riscos de mercado, o Banco prossegue uma política de não alavancagem da actividade através da negociação de instrumentos financeiros ou da tomada de posições de cariz especulativo. O Banco não faz investimentos em produtos estruturados complexos nem em instrumentos financeiros derivados, com excepção de eventuais operações de cobertura e de tesouraria (por exemplo, swaps cambiais).

O Banco encontra-se sujeito a variações no preço de mercado dos instrumentos financeiros detidos em carteira própria, que, em Junho de 2026, se referiam a instrumentos de dívida (Bilhetes de Tesouro e Obrigações de Tesouro). A carteira de títulos do Banco está classificada contabilisticamente de acordo com o IFRS 9 em Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral e Activos financeiros ao custo amortizado.

O risco de mercado é gerido pela DMF em conjunto com a DGR, sendo a análise da *performance* (valorização), da perspectiva de curto e médio prazo face à evolução do mercado, e a identificação dos principais riscos associados à carteira de investimentos do Banco, apresentadas e discutidas mensalmente, em sede de CALCO.

VII. RISCO DE LIQUIDEZ

A política de gestão do risco de liquidez do Banco baseia-se em critérios conservadores, que visam assegurar níveis adequados de liquidez para fazer face às necessidades decorrentes da actividade, ao cumprimento do rácio prudencial de liquidez, das reservas mínimas de caixa e a eventuais saídas não programadas de tesouraria, tais como:

- Níveis mínimos de liquidez disponível (aplicações de muito curto prazo em MMI);
- Activos líquidos, passíveis de serem alienados e convertidos em liquidez no curto prazo; e
- Linhas de financiamento disponíveis em outras Instituições de Crédito.

O quadro de limites internos em vigor no BCI para efeitos de risco de liquidez inclui, dentre outras, as seguintes métricas:

- Rácios de Transformação (RT);
- Rácio Prudencial de Liquidez (RL);
- Liquidity Coverage Ratio (LCR);
- Net Stable Funding Ratio (NSFR).

Rácio de Transformação (RT)

É o indicador do nível de alavancagem das instituições de crédito, definido pelo rácio entre o montante de crédito a clientes e o montante de depósitos de clientes. O RT é apurado de acordo com os requisitos regulamentares fixados, resultantes da seguinte fórmula:

Rácio de Transformação (RT) = $\frac{\text{Crédito a Clientes}}{\text{Recursos de Clientes}}$

O gráfico revela que do total de recursos de clientes captados, apenas 30,98% foi aplicado em crédito no fecho de Junho, o que revela um conforto quando comparado com o limite interno de 65%.

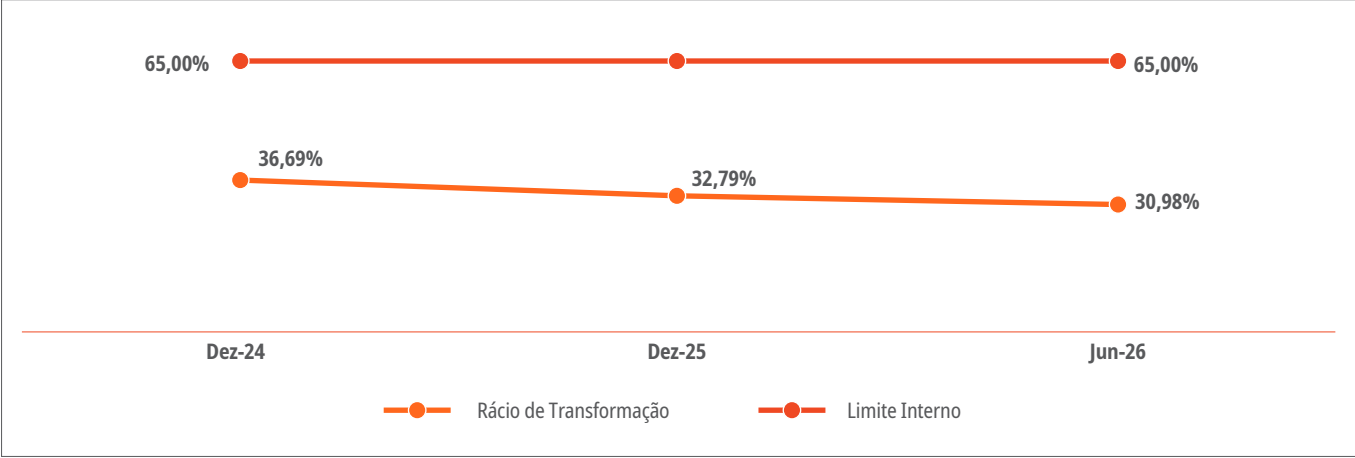


Gráfico 1 – Rácio de Transformação

Rácio de Liquidez Regulamentar

De acordo com o Aviso n.º 14/GBM/2017, corresponde ao rácio entre a reserva de liquidez de uma instituição de crédito e as responsabilidades de curto prazo cujo vencimento ocorra dentro de 12 meses. O RL é apurado de acordo com os requisitos regulamente fixados, resultantes da seguinte fórmula:

Rácio de Liquidez = $\frac{\text{Activos líquidos}}{\text{Passivos de Curto Prazo}} \times 100$

De acordo com o Aviso nº14/GBM/2017 de 09 de Junho, os Bancos devem manter diariamente um rácio de liquidez não inferior a 25%. O BCI tem vindo a monitorar e a cumprir rigorosamente este indicador, com resultados muito acima dos 25%, conforme ilustra o gráfico abaixo:

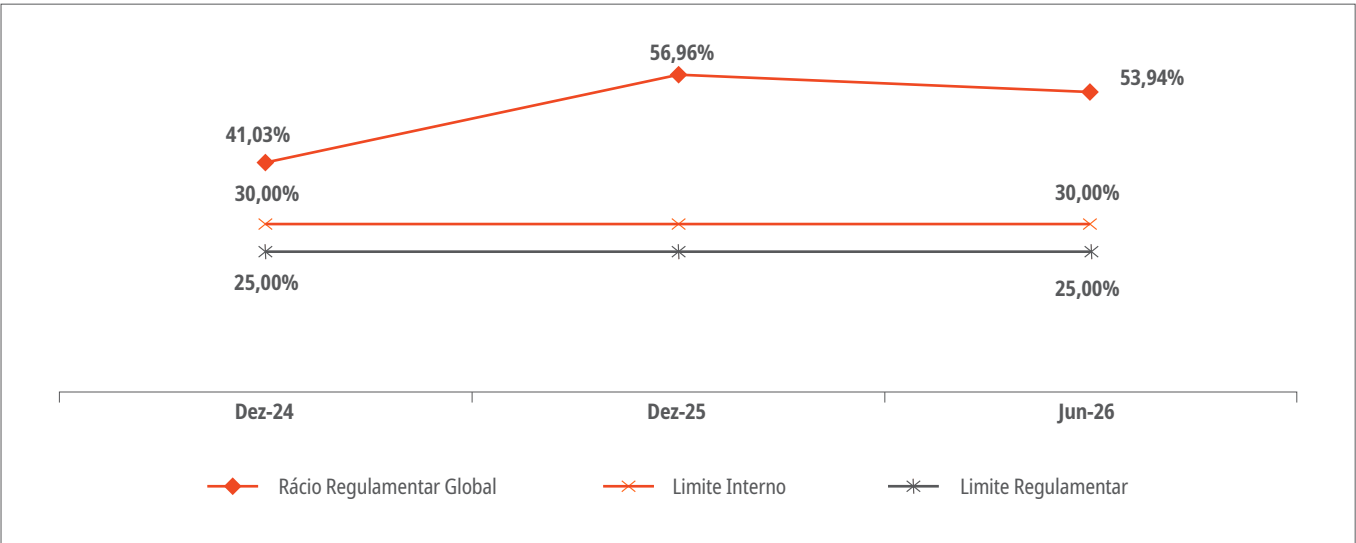


Gráfico 2 - Rácio de Liquidez

O Rácio de Liquidez Global teve uma redução do rácio em -3,02% saindo de 56,96% para 53,94%. Esta variação deveu-se maioritariamente à redução das reservas obrigatórias em 10pp.

Liquidity Coverage Ratio (LCR)

Corresponde ao rácio entre a reserva de liquidez de uma instituição de crédito e as suas saídas líquidas durante um período de tensão de 30 dias de calendário.

Para o cálculo do LCR, assume-se os pressupostos de regulamentação europeia, alinhados com o Basileia III e exigências do Banco Central Europeu (BCE), cujos guidelines em matéria de controlo dos activos líquidos disponíveis, determinam:

- Que os activos compreendidos para efeitos do apuramento do montante de activos líquidos de elevada qualidade são os que resultam da aplicação dos critérios gerais, operacionais e de elegibilidade definidos pela BCE;
- A estipulação de limites de composição/diversificação dos activos incluídos no conjunto de activos líquidos de elevada qualidade considerados disponíveis para o efeito (a referida informação detalha os limites aprovados);
- A alocação de responsabilidades específicas à DGR em matéria de acompanhamento do montante de activos líquidos relativo ao cumprimento das guidelines para monitorização em CALCO;
- Os procedimentos de escalamento dos eventos de quebra de limites de diversificação dos activos líquidos de elevada qualidade.

O acompanhamento regular dos activos líquidos disponíveis e do apuramento (mensal) do LCR permite ao Gabinete de Risco de Liquidez, Taxa de Juro e Mercado uma identificação, monitorização e avaliação permanente do risco de liquidez do BCI.

É daqui o futuro.

Os seus resultados complementam os obtidos na monitorização das restantes componentes do quadro de controlo, nomeadamente os gaps de liquidez estrutural. O LCR ou rácio de cobertura de liquidez é apurado de acordo com os requisitos regulamentares fixados, através da seguinte fórmula:

Reserva de Liquidez

LCR =
Saídas Líquidas de Liquidez durante um período de esforço de 30 dias de calendário

O BCI tem vindo a monitorar este indicador com resultados acima dos 100% exigidos no âmbito do Basileia III, conforme indica o gráfico abaixo:

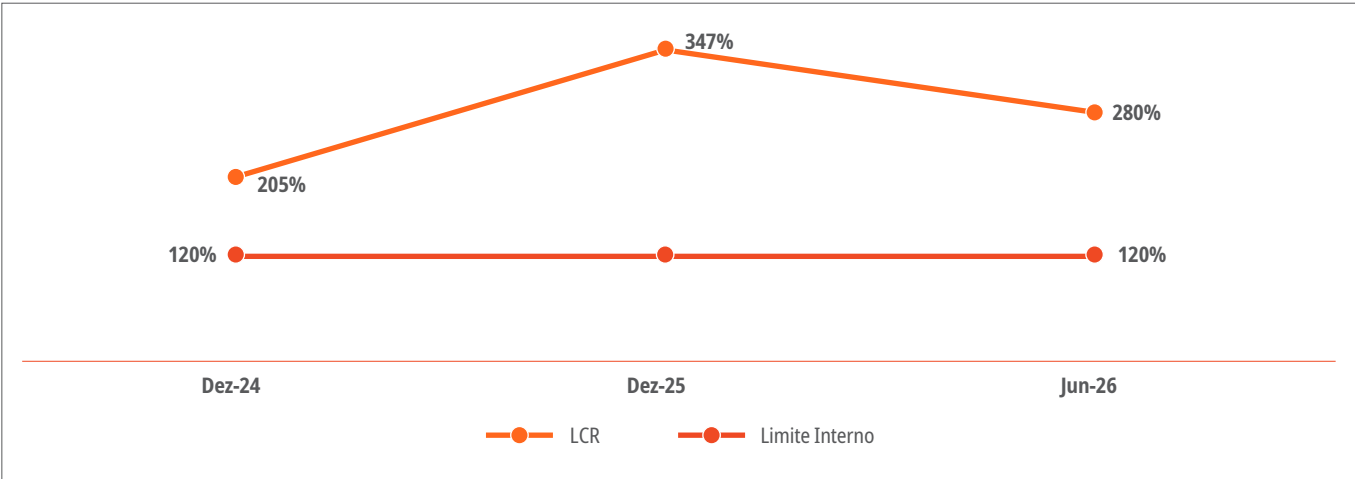


Gráfico 3 - Liquidity coverage ratio (LCR)

O LCR teve uma redução de -67,76% saindo de 347% para 280%. Esta variação deveu-se maioritariamente ao aumento das reservas obrigatórias em Moeda Nacional em 10pp para 39,5%, o que reduz a nossa liquidez no *buffer*.

Net Stable Funding Ratio (NSFR)

O NSFR tem como objectivo analisar a estabilidade da estrutura de financiamento do BCI durante um horizonte prospectivo de 12 meses, isto é, quantifica o nível de cobertura das necessidades de financiamento estável pela disponibilidade de financiamento estável. A fórmula de apuramento do indicador é a seguinte:

Available stable funding

Required stable funding

NSFR =
≥ 100%

O NSFR é calculado no âmbito do reforço das medidas de controlo de liquidez que o BCI adoptou, tendo como referência as métricas analisadas/controladas pela CGD e aplicáveis à realidade do BCI e do mercado no qual este está inserido. Tomando em consideração a sua natureza estrutural, o NSFR tem uma periodicidade de monitorização mensal, sendo relativo à actividade individual do BCI. O BCI tem vindo a monitorar este indicador com resultados acima dos 100% exigidos no âmbito do Basileia III, conforme indica o gráfico abaixo:

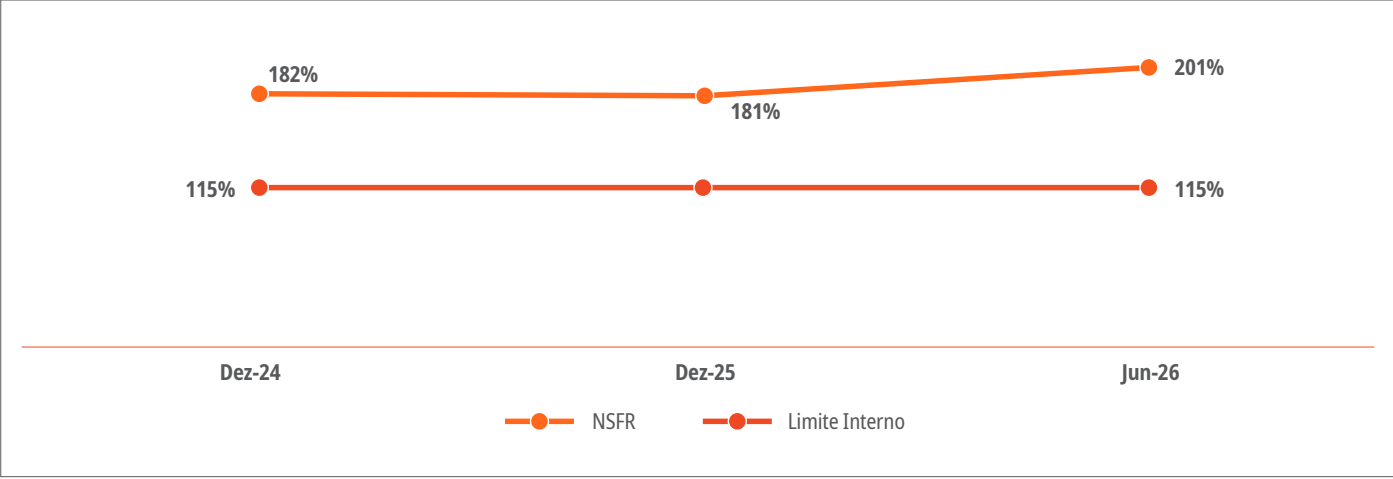


Gráfico 4 – Net stable funding ratio (NSFR)

VIII. RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

O Risco de Taxa de juro deriva do potencial impacto das variações adversas das taxas de juro de mercado na situação financeira do Banco.

A medição e avaliação deste risco podem ser vistas por duas abordagens diferentes e complementares: impacto na margem financeira e impacto sobre o valor económico do banco. A primeira é analisada através do *Repricing Model*, que mede a sensibilidade da margem financeira face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas. O *Duration Model* mede a sensibilidade dos capitais próprios (considerados como NPV dos *cash flows* futuros) face a uma subida instantânea e paralela da curva de taxas de juro, tomando em conta todos os activos e passivos sensíveis à taxa de juro, mesmo que com *repricing* superior a 12 meses.

A exposição ao risco de taxa de juro da carteira bancária é calculada para todos os elementos de activo, passivo e fora de balanço que não estejam na carteira de negociação e que sejam sensíveis a variações da taxa de juro. É efectuada uma simulação com um impacto *standard* ao longo da curva, de +/- 200 p.b., consistente com um cenário de stress e com a Circular N° 04/SCO/2013 do BdM.

a) Testes de Esforço

O BCI realiza testes de esforço nos termos da Circular N° 05/SCO/2013 do BdM. Neste contexto, são realizadas análises de sensibilidade à taxa de juro com periodicidade semestral e análises de cenários com periodicidade anual, de acordo com as orientações do BdM.

Para as operações sem maturidade contratual, concretamente os depósitos à ordem, o BCI aplica uma chave de replicação (tabela abaixo) que efectua a distribuição dos DO's em função das percentagens por cada banda temporal, de acordo com as boas práticas de gestão dos riscos de liquidez e de taxa de juro do balanço. Esta chave de replicação tem em consideração uma grande concentração dos DO's no muito curto prazo, cerca de 40% da carteira total dos depósitos à ordem.

Este modelo de replicação de depósitos à ordem considerado pelo BCI, é o standard, baseado nas indicações do comité de Basileia sobre IRRBB de 2016. O modelo prevê, tanto para repricing como para maturidade, um comportamento de 40% de saídas “à vista” (*overnight*), e 60% das saídas distribuídas uniformemente até mais de 5 anos, vide a tabela abaixo.

Maturidades	À vista	1 M	2 M a 12 M	1 a 2 Anos	2 a 3 Anos	3 a 4 Anos	4 a 5 Anos	Mais de 5 Anos
Repricing	40,00%	0,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

- Óptica do valor económico

O impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro sobre os fundos próprios, avaliado através de uma ponderação de 13 bandas temporais (desde a vista até superior aos 20 anos) situa-se nos 6,01%, conforme apresentado no quadro seguir:

QUADRO VIII.1 RISCO DE TAXA DE JURO NA CARTEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)						
30-Jun-26					Situação Líquida	
Milhares de Meticais						
Banda temporal	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Factor de ponderação (%)	Posição ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	-1-	-2
à vista - 1 mês	147,732,312.17	88 714 659,28	-	59 017 652,89	0,08%	47 214,12
1 - 3 mês	42,570,042.02	24 655 408,99	-	17 914 633,04	0,32%	57 326,83
3 - 6 mês	9,864,882.91	14 000 885,68	-	(4 136 002,77)	0,72%	(29 779,22)
6 - 12 mês	8,058,457.11	9 847 291,54	-	(1 788 834,43)	1,43%	(25 580,33)
1 - 2 anos	10,525,566.75	12 062 059,44	-	(1 536 492,69)	2,77%	(42 560,85)
2 - 3 anos	11,847,218.10	11 815 757,33	-	31 460,76	4,49%	1 412,59
3 - 4 anos	7,020,460.65	11 815 757,33	-	(4 795 296,68)	6,14%	(294 431,22)
4 - 5 anos	5,936,151.43	11 815 757,33	-	(5 879 605,90)	7,71%	(453 317,61)
5 - 7 anos	1,866,440.31	4 726 302,93	-	(2 859 862,62)	10,15%	(290 276,06)
7 - 10 anos	209,775.35	7 089 454,40	-	(6 879 679,05)	13,26%	(912 245,44)
10 - 15 anos	197,194.15	0,00	-	197 194,15	17,84%	35 179,44
15 - 20 anos	56,232.91	0,00	-	56 232,91	22,43%	12 613,04
> 20 anos	18,397.43	0,00	-	18 397,43	26,03%	4 788,85
					Total	(1 889 655,87)
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro					(1 889 655,87)	Limite
Fundos próprios Tier 1					31 422 604,61	20%
Impacto da situação líquida/ fundos próprios					6,01%	Cumpriu

- Óptica de resultados

O impacto acumulado sobre a Margem dos Juros dos instrumentos sensíveis à taxa de juro, avaliados através de uma ponderação de 13 bandas temporais (à vista até 11-12 meses) situa-se em 8,49% (quadro a seguir).

QUADRO VIII.2 RISCO DE TAXA DE JURO NA CATEIRA BANCÁRIA (GLOBAL)						
30-Jun-26					Situação Líquida	
Milhares de Meticais						
Banda temporal	Activos	Passivos	Extrapatrimoniais	Posição	Factor de ponderação (%)	Posição ponderada
	(+)	(-)	(+)	(-)	-6	-7
à vista	107 626 386,99	48 748 829,20	-	58 877 557,80	2,00%	1 177 551,16
à vista - 1 mês	40 105 925,18	39 965 830,09	-	140 095,09	1,92%	2 689,83
1 - 2 meses	16 679 093,59	11 212 874,23	-	5 466 219,36	1,75%	95 658,84
2 - 3 meses	25 890 948,43	13 442 534,76	-	12 448 413,67	1,58%	196 684,94
3 - 4 meses	5 809 983,55	1 780 451,96	-	4 029 531,59	1,42%	57 219,35
4 - 5 meses	1 961 365,23	7 870 612,87	-	(5 909 247,64)	1,25%	(73 865,60)
5 - 6 meses	2 093 534,13	4 349 820,85	-	(2 256 286,73)	1,08%	(24 367,90)
6 - 7 meses	771 342,09	2 201 449,13	-	(1 430 107,04)	0,92%	(13 156,98)
7 - 8 meses	3 511 343,15	1 351 775,30	-	2 159 567,85	0,75%	16 196,76
8 - 9 meses	780 331,60	1 403 173,58	-	(622 841,98)	0,58%	(3 612,48)
9 - 10 meses	787 040,04	1 479 856,39	-	(692 816,36)	0,42%	(2 909,83)
10 - 11 meses	1 417 039,92	1 874 052,40	-	(457 012,47)	0,25%	(1 142,53)
11 - 12 meses	791 360,31	1 536 984,73	-	(745 624,43)	0,08%	(596,50)
					Total	1 426 349,04
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano					1 426 349,04	Limite
Margem de juros					16 803 836,04	15%
Impacto acumulado dos instrumentos sensíveis à taxa de juro até um ano em percentagem da MJ					8,49%	Cumpriu

IX. RISCO OPERACIONAL

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Para efeitos de reporte prudencial, à data de 30 de Junho de 2026, o cálculo dos requisitos de fundos próprios para cobertura do risco operacional, foi feito de acordo com o Método do Indicador Básico (*BIA – Basic Indicator Approach*). Este método baseia-se na média dos últimos três anos do indicador relevante, multiplicada por uma percentagem fixa de 15%.

O Indicador Relevante, de acordo com o Quadro 1 do ponto II da Parte 1 do Anexo I ao *Aviso 12/GBM/2013* do BdM, é calculado com base nos seguintes elementos contabilísticos:

+ Receitas de juros e proveitos equiparados
- Encargos com juros e custos equiparados
+ Receitas de acções e outros títulos de rendimento variável/fixo
+ Comissões recebidas
- Comissões pagas
+ Resultado proveniente de operações financeiras
+ Outros proveitos de exploração

Milhares de Meticais

Exercícios Económicos	2023	2024	2025	"Base de cálculo dos requisitos mínimos de capitais para cobertura do risco operacional"
Montante total respeitante às actividades sujeitas ao método do indicador básico	(1)	(2)	(3)	$\left[\frac{(1) + (2) + (3)}{3} \right] \times 15\%$
	23 489 830	22 260 286	25 922 349	3 583 623

X. PARTICIPAÇÕES PATRIMONIAIS

1. DIVULGAÇÕES QUALITATIVAS

Apesar da participação do Banco na IMOBCI ser de 10%, o Banco detém o controlo desta entidade, através da exposição e detenção de direitos sobre os retornos variáveis por via do seu relacionamento e capacidade de afectar esses retornos através do poder que exerce, o que obriga de acordo com a IFRS 10, a consolidar esta entidade pelo método integral e a considerá-la como subsidiária.

Em 2017, iniciou o processo de fusão por incorporação no BCI. No entanto, em 2018, o BPI Moçambique, Sociedade de Investimento, SA, na sequência da transmissão de 100% do capital social da sociedade a favor do BCI, após aprovação do BdM, foi autorizada a fusão entre BCI e BPI Moçambique pelo BdM em 2021, tendo o processo de Fusão por incorporação da BPI Moçambique no BCI concluído no fecho de Dezembro de 2025.

Relativamente às participações na IMOBCI, no BPI Moçambique e no GCI, o Banco não tem ganhos nem perdas a realizar reconhecidos no balanço, pelo que não há nada a divulgar relativamente a estas participações. Relativamente à participação na EMOSE, cujas acções se encontram cotadas em bolsa, registou-se uma variação negativa de justo valor da ordem de 63,5 milhões de meticais de meticais em 30 de Junho de 2026 contra 76 milhões de meticais registados em 31 de Dezembro de 2025.

Classificação de Títulos

De acordo com a IFRS 9, a classificação e mensuração dos Activos financeiros depende das características dos cash flows contratuais. Desta forma, o banco determina, para cada activo financeiro, se os *cash flows* contratuais previstos correspondem exclusivamente ao pagamento de capital e juros, conforme definido pela IFRS 9, sobre o capital em dívida, através da realização de teste SPPI. O teste SPPI baseia-se na análise do desempenho (performance) e das cláusulas contratuais (covenants) do activo financeiro. Para tal, o banco avalia se as condições contratuais relativas a capital e juros são consistentes com as condições normalmente associadas a um contrato de crédito básico, em que os aspectos mais relevantes são geralmente a componente do rendimento do instrumento financeiro relativo ao valor temporal do dinheiro e o risco de crédito, podendo incluir considerações relativas a risco de liquidez, custos associados ao financiamento da operação e a margem de lucro associada.

Desta forma, o banco verifica se o desempenho dos activos financeiros inclui algum elemento que introduza exposição a riscos ou volatilidades não consistentes com um contrato de crédito básico, incluindo a existência de desfasamentos entre as componentes do rendimento do instrumento (por exemplo, periodicidade do indexante distinta da periodicidade de



revisão da taxa de juro paga). Também avalia se os cash flows contratuais que poderão ser gerados ao longo da vida do instrumento são exclusivamente pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida caso o activo financeiro inclua alguma condição contratual que possa alterar o prazo ou o montante dos cash flows contratuais.

O Banco mede o justo valor usando a seguinte hierarquia de justo valor que reflecte a importância dos *inputs* utilizados na mensuração:

- Nível 1: Preço de mercado cotado (não ajustado) num mercado activo para um instrumento idêntico;
- Nível 2: Técnicas de valorização baseadas em dados observáveis, quer directamente (ou seja, como os preços) ou indirectamente (ou seja, derivada de preços). Esta categoria inclui os instrumentos valorizados com utilização de preços de mercado cotados em mercados activos para instrumentos similares, os preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados considerados menos activos e outras técnicas de avaliação em que todos os insumos sejam directa ou indirectamente observáveis a partir de dados do mercado;
- Nível 3: Técnicas de valorização utilizando insumos significativos não observáveis. Esta categoria inclui todos os instrumentos em que a técnica de avaliação inclui inputs não baseados em dados observáveis e os inputs não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui instrumentos que são avaliados com base em cotações de instrumentos similares sempre que houver necessidade de ajustamentos não observáveis significativos ou de pressupostos para reflectir as diferenças entre os instrumentos.

No nível 3 do justo valor estão classificadas as acções que o Banco detém na SIMO e o seu justo valor está a ser apurado a partir de inputs não observáveis, uma vez que não existe modo de aplicar métricas de Nível 1 ou Nível 2 para mensuração do activo financeiro, pois a entidade não é cotada em Bolsa, não existem entidades em Moçambique semelhantes a esta, e não existem transações de capital a considerar como referência, pelo que teria de ser aplicada uma métrica de Nível. Por forma a avaliar esta métrica, é obtido o relatório e contas mais atualizado da SIMO e com base no relatório e contas é apurado o total de capital próprio, por forma a calcular o valor da percentagem do Banco (BCI) na SIMO.

2. DIVULGAÇÕES QUANTITATIVAS

No quadro a seguir são apresentados os valores contabilísticos dos investimentos registados no balanço patrimonial do Banco. Importa referir que para os Activos Financeiros classificados a Justo Valor, o montante apresentado corresponde ao valor contabilístico deduzido do Justo Valor.

Milhares de Meticais

Descrição	Tipologia	Classificação	Actividade	Objectivo	% Participação	Valor em MZN	% Participação	Valor em MZN
					31-12-2025		30-06-2026	
Sociedade SIMO	Participada	Justo Valor	Financeira	Regulamentar	7,68%	110 126 976,00	7,68%	110 126 975,98
GCI, SARL	Participada	Justo Valor	Capital de Risco	Estratégico	9%	233 699,00	9%	233 698,69
EMOSE – Empresa Moçambicana de Seguros, S.A	Participada	Justo Valor	Seguradora	Gerar ganhos	4,30%	177 910 466,00	4,31%	190 618 335,00
IMOBCI, Lda	Subsidiária	Custo Histórico	Imobiliária	Estratégico	10%	460 000,00	10,00%	460 000,00

É daqui o futuro.





30
anos

**É daqui
o futuro.**

Transferências entre Contas BCI Clientes Particulares

Transferiste
160 MT do BCI
para o BCI.
Operação Gratuita.

Transferir nos Canais e-daki entre contas BCI é grátis.

Agora, com os canais e-Daki (eBanking/App, 134# e ATM), enviar dinheiro entre contas BCI é grátis. Se és **Cliente Particular**, já podes fazer transferências sem pagar comissões, de forma rápida e conveniente, através do canal digital que preferires. Também podes transferir sem custos, para contas de outros bancos nacionais até **200.000 MT por dia**, através do eBanking/App ou *134#, escolhendo a opção de **transferência instantânea**.

É imediato, seguro e simples.

É daqui o futuro.



30
anos

Termos e Condições: As isenções aplicam-se exclusivamente a Clientes Particulares. As transferências gratuitas para outros bancos nacionais aplicam-se quando é seleccionada a opção de transferência instantânea. Os limites diários para transferências interbancárias instantâneas são de 200.000 MT para Clientes Particulares e 500.000 MT para Clientes Empresa. **Preçário de Transferências:** Para contas BCI: Balcão: primeiras 2 transferências do mês gratuitas (Clientes Particulares e Sociedades Unipessoais); seguintes: 160,00 MT. ATM, *134#, e-Banking e App: gratuitas. Para outros bancos: Balcão: 450,00 MT. ATM: 120,00, *134#, E-banking e App: gratuito até 200.000 MT (Clientes Particulares); Empresas/Ou Particulares Acima de 200.000 MT: 120,00 MT. Para carteiras móveis: 100–2.000 MT: 20 MT | 2.001–5.000 MT: 40 MT | 5.001–10.000 MT: 80 MT | 10.001–15.000 MT: 100 MT | 15.001–20.000 MT: 120 MT | 20.001–25.000 MT: 150 MT. Para mais informações consulte-nos em www.bci.co.mz ou ligue grátis para a linha Fala Daki 800 224 224, disponível 24h.